



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA - FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2014 Nº 2374 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	07
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	16
Sec. de Assistência Social.....	16
Secretaria de Estado de Finanças.....	20
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Secretaria do Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Estado de Justiça.....	16
Defensoria Pública	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e	
Regularização Fundiária.....	41
Departamento de Estradas e Rodagem...	
Departamento de Obras e serv. Públicos do	
Estado de Ro.....	41
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	41
Camaras Municipais do Interior.....	42
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	42

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei Complementar de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que "Altera o Anexo único da Lei Complementar n. 552, de 31 de dezembro de 2009 e modifica dispositivo da Lei Complementar n. 370, de 8 de março de 2007, que dispõem sobre os cargos de Assessor de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia" (sic), encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 477/2013-ALE, de 11 de dezembro de 2013.

Trata-se de Autógrafo de Lei Complementar encaminhado pela Egrégia Assembleia Legislativa, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo qual se pretende criar cargos de Assessor de Defensor Público, para lotação em núcleos na Capital e no interior do Estado.

Embora de iniciativa legítima, pelo que se observa o cumprimento do disposto no artigo 105, § 3º, inciso IV, da Constituição Estadual, há que se ponderar acerca das implicações financeiras que o mencionado esboço normativo trará ao orçamento público estadual.

Isso porque, como bem se observa dos termos do Autógrafo de Lei Complementar em comento, obstina-se, em verdade, a criação de 38 (trinta e oito) cargos de Assessor de Defensor Público, destinados ao preenchimento de vagas em diversos Municípios do Estado.

Dessa feita, o tema em pauta envolve matéria de Direito Financeiro e Orçamentário, em vista de que a mudança produzida se traduzirá em aumento de gastos com pessoal, trazendo, por certo, implicações sensíveis no que tange ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A primeira questão que causa preocupação, por seu caráter abrangente e complexo, cinge-se à obediência dos princípios da moralidade e legalidade, em respeito ao interesse público.

Como sustenta o Douto Hely Lopes Meirelles, em sua clássica obra "Direito Administrativo Brasileiro" (Malheiros, 23ª ed., p. 88), a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. É justamente este escopo que deve pautar todas as ações do administrador público, qual seja, a finalidade pública, premissa fundamental da gestão da res publica.

Cumprir destacar que a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, denominada também de Lei de Responsabilidade Fiscal foi desenvolvida com o intuito de limitar o descontrole dos gastos públicos, sujeitando-os, assim, à capacidade de arrecadação tributária, com o desígnio de simplesmente, a grosso modo, não gastar mais do que o arrecadado. Do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal também prestigiou a transparência dos gastos públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal trata, ainda, do controle da despesa total com pessoal, estabelecendo que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que não atenda às regras para criação de despesa obrigatória de caráter continuado, ou ainda, que não atenda ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Pelo Autógrafo de Lei Complementar, prevê-se aumento de gastos sem a competente previsão de dotação orçamentária, menos ainda autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para se compreender a incompatibilidade dos termos do texto aprovado pela Duta Assembleia



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Legislativa, com as regras que regem finanças, transcrevem-se os termos da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Infere-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar, em análise, ao qual se propõe veto, encontra-se em conflito com a Constituição, e ainda com as normas infraconstitucionais, quando considerado a ausência de previsão nas leis orçamentárias. A jurisprudência assevera a necessidade prévia de dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do supracitado artigo 169, da Constituição Federal.

O propósito do diploma é evitar que administradores criem vantagens e deixem para seus sucessores a tarefa de administrar o ônus decorrente, como nesta hipótese.

Nesse viés, o objetivo da minuta não corresponde à realidade do Estado de Rondônia, por expressa incompatibilidade constitucional, legal e orçamentária, ponderando, ademais, a necessidade de se respeitar as necessidades dos outros Poderes e a harmonia constitucionalmente prevista.

O sustentáculo para o aludido veto total se norteia nas disposições expressas no artigo 37, da Constituição Federal, cujo teor aponta a necessidade da Administração Pública atuar conforme os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, na medida em que se observa o aumento excessivo dos encargos financeiros e orçamentários do Estado, sem a devida eficiência, não é razoável admitir que se prossiga com tal intento, pois significaria o descaso com o erário.

No mais, analisando o texto contestado, outra medida não cabe a essa Digna Casa Legislativa, senão reconhecer que o aludido Projeto de Lei Complementar trata de tema não condizente com as premissas constitucionais, razão pela qual não cabe outra medida senão vetar totalmente.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação deste veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Preliminar nº 317/2013/ 1ª Câmara - Processo nº 0760/2008-TCER.

TONAR NULO o Decreto de 10 de outubro de 2007, publicado no DOE/RO nº 0865, de 24 de outubro de 2007, que aposentou a funcionária MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor Nivel III, Referência "1", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300027801, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO: DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão nº 332/2013/GCESS - Processo nº 778/2007-TCER.

Retificar o Decreto de 20 de junho de 2006, publicado no DOE/RO nº 0548, de 05 de julho de 2006, que aposentou a funcionária NOEMIA CAVALCANTE COLITO, ocupante do cargo de Professor Nível I, Referência 09, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300013380, Pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, e § 5º da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, e § 5º da Constituição Federal.

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/01, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2014, GESIEL GONÇALVES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, MAISA DOS SANTOS PAVAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, LUCIANE LAZARO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2014, JANDIR FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2014, RICARDO DE SÁ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2013, TIAGO BARBOSA DE ARAUJO, ocupante do cargo de sd BM 1, RE 200006482, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Equipe da Coordenadoria Técnica Legislativa, da Coordenadoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2014, FABIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2014, CELIA SANTANA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2013, EMERSON CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, REGINA CELIA POLITANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, JOSE NAX DE GOIS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ULISSES MAFORTE DA MATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, FLAVIO DIAS CIRQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ROSANGELA HIROKO KAWAI LENZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Financeiro, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contabilidade, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, NATALINO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, HELIO DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ELIZAMA DA PENHA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, GLADERSON DE CAMPOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Enfermagem, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, LUCIENE FERREIRA ALVIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Administração, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, PAMELA CHIEREGATE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, LUKAS PRADO VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de janeiro de 2014, JOSE MARTINS COELHO, do Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2326 de 23 de outubro de 2013, que nomeou, a contar de 1º de novembro de 2013, **LUCIANE LAZARO DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 14 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2325 de 22 de outubro de 2013, que exonerou, a partir de 31 de outubro de 2013, **MICHELE VARGAS VIANA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico, da Comissão Especial de Consignação – CECON, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2013, **DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistente Técnico, da Comissão Especial de Consignação – CECON, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 06 de janeiro de 2014, **GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA**, para responder pelo cargo de Secretário, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, cumulativamente com as funções que já exerce. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2013, **ROSENILDA REGIS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Supervisor de Atendimento, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, **LINDOMAR VIEIRA ROSA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, **ATAIZU PINTO FONSECA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300056810, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2013, **ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR**, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300090523, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, **CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Controle Interno, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2014, **JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Saúde, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

DEMITIR, com data retroativa de 24/05/2010, o servidor **IZAIAIS DE OLIVEIRA PESSOA**, Técnico Administrativo Nível I, Matrícula n. 300021010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, haja vista ter infringido o artigo 154, incisos IV e VII e artigo 155, inciso XVI, artigo 167, inciso I, artigo 168, inciso X c/c o artigo 170, inciso II, §2º e XIII da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, conforme ficou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2012/3ª CSPAD-SEAD.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Novembro de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO/RO

SUGESPE
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 773/SUPEL/RO/2013**

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material permanente (05 lixeiras seletivas com capacidade para 5.000 litros), visando atender as necessidades do Palácio Rio Madeira e do Palácio Getúlio Vargas, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, descritos no Processo Administrativo nº. 01.1109.00386-0001/2013, HOMOLOGADO com base nas previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual nº 12.206/06 e ainda, art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a qual foi vencedora do item 01 no valor de R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais). Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

SUPEL**Aviso De Licitação**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **860/2013/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Lote**.

Processo Administrativo: 01.1732.00053-00/2012
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Imunohematológicos (soro anti-A, anti-B, anti-D e outros), com cessão de equipamentos em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da FHEMERON/RO. Valor Estimado: R\$ 1.220.939,76
Data de Abertura: **17/01/2013 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2013.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **869/2013/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**.
Processo Administrativo: 01.1712.01926-00/2013
Objeto: **Aquisição de equipamentos (médicos hospitalares, lavanderia hospitalar, de informática e outros)**, visando atender as necessidades do HRC, a pedido da SESA/RO. Valor Estimado: R\$ 652.080,00
Data de Abertura: **20/01/2013 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada

das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2013.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

Aviso de Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 709/2013/GAMA/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 01.1712.00460-00/2013
Objeto: Registro de Preços para aquisição de perfuratrizes canuladas bloqueadas, para atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.
O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO**, para subsidiar resposta a Pedido de Esclarecimentos.

Depois de concluída a análise, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações.

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA
Pregoeira Substituta EQ. GAMA/SUPEL/RO

**AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 076/2013/CELPE/
SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recurso referente à fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 08.01.2014 às 10h00min a sessão para abertura das propostas de preço.

Porto Velho-RO, 3 de janeiro de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

**AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 077/2013/CELPE/
SUPEL/RO**

PROCESSO Nº: **01-1115.00106-00/2013**
OBJETO: **Construção do SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - SGB VILHENA, com área total de 514,50m², no município de Vilhena/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de

abril de 2013, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recurso referente à fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 08.01.2014 às 11h00min a sessão para abertura das propostas de preço.

Porto Velho-RO, 3 de janeiro de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

**AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 078/2013/CELPE/
SUPEL/RO**

PROCESSO Nº: **01-1115.00107-00/2013**
OBJETO: **Construção do SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - SGB ROLIM DE MOURA, com área total de 522,39m², no município de Rolim de Moura/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recurso referente à fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 08.01.2014 às 11h00min a sessão para abertura das propostas de preço.

Porto Velho-RO, 3 de janeiro de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300116775

ADENDO MODIFICADOR nº 01

PROCESSO: **01.1712.00734-00/2013**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 728/2013/SIGMA/
SUPEL/RO**
OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de Bolsa de Colostomia para atender a Policlínica Oswaldo Cruz, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital e entraram com pedido de Impugnação, que o mesmo sofreu alteração, em atendimento ao Ofício nº 184/2013/DAF/NP/SESAU, à pedido da SESA/RO conforme segue:
a) O item 2.4.7.1 passa a ter a seguinte redação: **Nota fiscal do produto e cópia de respectiva nota de empenho.**

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA: 17.01.2014

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-5318 pelo email sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2014.

JENILSON REIS DE AZEVEDO
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 837/2013/ÔMEGA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1601.02754-00/2013/SEDUC

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar tais como: (conjunto de carteira escolar, carteira universitária, mesa e cadeira p/professor, Longarina e dois e três lugares e cadeira plástica monobloco empalhável), para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL/2013 de 23.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013, em razão de Decisão Monocrática nº 01/GAFJFS/2014, de 03.01.2014, vêm através deste ato **esclarecer** aos interessados, e em especial às empresas que inseriram propostas no sistema para participar desta licitação que:

I – Quanto ao prazo de garantia mínima do objeto, prevalecem às prescrições do item 3.1 do Termo de Referência;

II – Parte da Decisão Monocrática nº 01/GAFJFS/2014, de 03.01.2014, que interessa aos participantes da licitação, está sendo publicada nos sites do Comprasnet e da SUPEL para ciência.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Informamos a **data de abertura** do certame licitatório **fica adiada para 29 de Janeiro de 2014, às 10h00min (horário de BRÁSILIA-DF).**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço sito a Av Farquar, S/Nº - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2014.

ROSELEI VIRGINIA FERREIRA
Pregoeira Substituta – Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO
Mat. 300014273

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 041 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601,

de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS**, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001535, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que estava marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2013, ficando transferida para os períodos de 10/01/2014 à 24/01/2014 e 14/07/2014 à 28/07/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 042 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IEDA FEITOSA REIS**, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006373, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que estava marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2013, ficando transferida para JULHO/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 043 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **NATAN OLIVEIRA DA COSTA**, Assessor Especial III, Matrícula nº 300104320, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que estava marcada para o mês de Janeiro/2014, referente ao exercício de 2013, ficando transferida para MAIO/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 044 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, 30 (trinta) dias das férias dos servidores **CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO**, Diretor Executivo, Matrícula nº 100058447 e **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário SEPOG, Matrícula nº 300102955, referente ao exercício de 2013, previstas para Janeiro/2014, ficando remarcada para usufruir no mês de DEZEMBRO/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto /SEPOG

PORTARIA Nº 033 /CAF/SEPOG
PORTO VELHO/RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por interesse da Administração Pública, 10 (dez) dias das férias do servidor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário Adjunto da SEPOG, Matrícula nº 300002546, referente ao exercício de 2012, previsto para Dezembro/2013, ficando para usufruir em data oportuna e não prejudicial ao Servidor Público e aos servidores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado /SEPOG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 775/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, nos termos da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo nº. 1301.00028-00-2013 torna público o Pregão Eletrônico nº. 775/SUPEL/RO/2013, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (toner, cartuchos e fotocondutor), visando atender as necessidades da Gerência de Informática - GIN da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em favor das empresas **PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA - EPP**, vencedora do item (07), no valor de R\$. 1.552,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e **D & C COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, vencedora dos itens (09, 10, 11, 12, 17), no valor R\$. 9.386,90 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$. 10.939,70 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme Parecer nº. 904/2013/ASSESSORIA/SUPEL, datada de 18.11.13, as fls. 94 a 98, bem como, Manifestação Técnica 664/ACI/2013, datada de 26.12.13, constante as fls. 289 e 290.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2013.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto - SEPOG

SEARCH

PORTARIAN. 09126/NCSR/SEARCH/SEPOG
13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARCH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 11.10.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.05888/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de 01.11.2013, a servidora ELZONI ZACARIAS DUTRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300005451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09127/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 08.10.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.06214/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 18.11.2013, a servidora VANIA MARIA DA SILVA MACIEL BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300014817, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09128/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 08.10.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.06211/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 18.11.2013, o servidor JESSE RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300004142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09129/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 01.10.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.06213/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 18.11.2013, o servidor LUIZ CARLOS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300027035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09130/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 15.07.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.01947/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, a partir de 18.11.2013, a servidora MARIA LEDA PORFIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300017762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09131/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 16.10.2013, às fls. nº 02, Documento nº 1601.06209/2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, a partir de 01.02.2014, a servidora IRACI CORIA DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula nº 300079320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09132/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 11 de setembro de 2013, fls. 02, Despacho de 14 de outubro de 2013 às fls. 04, que consta nos autos do Processo n. 1401.01743/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300049316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/Cacoal, no período de 01.01.2014 à 31.01.2014, 01.07.2014 à 31.07.2014, 01.01.2015 à 31.01.2015, referente ao 2º quinquênio de 09.10.2008 à 08.10.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIANº 09133/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 03 de outubro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.17427/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.01.2014 à 31.03.2014, referente ao 1º quinquênio de 25.06.2004 à 24.06.2009.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09134/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 25 de setembro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.17800/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DANIELA FERREIRA DE MORAES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de 01.01.2014 à 31.03.2014, referente ao 1º quinquênio de 05.07.2004 à 04.07.2009.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09135/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 05 de setembro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.17893/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLENIR INES MATIELLO DE AVILA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300073956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de 01.01.2014 à 31.03.2014, referente ao 1º quinquênio de 13.02.2008 à 12.02.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09136/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 10 de outubro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.18060/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA MARIA PEREIRA BARROSO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de 01.01.2014 à 31.03.2014, referente ao 1º quinquênio de 19.10.2005 à 18.10.2011.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09137/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 30 de setembro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.17799/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GUSTAVO FABIAN HERDOIZA LEIVA, Médico 40h, Matrícula nº 300038909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.01.2014 à 31.01.2014, 01.07.2014 à 31.07.2014, 01.11.2014 à 30.11.2014, referente ao 2º quinquênio de 06.02.2007 à 05.02.2012.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09138/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 01 de outubro de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.18051/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DIRCE CAMPOE DE FARIAS, Professor Classe C, Matrícula nº 300012295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, no período de 01.12.2013 à 28.02.2014, referente ao 5º quinquênio de 22.06.2008 à 21.06.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09139/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 25 de agosto de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.17362/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARIDA MARIA BARZANI JARDIM, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300009265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de 01.12.2013 à 28.02.2014, referente ao 4º quinquênio de 01.11.2000 à 31.10.2005.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09140/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 26 de setembro de 2013, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.16594/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCILENE VIEIRA DE SOUZA, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300006252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, no período de 01.12.2013 à 28.02.2014, referente ao 5º quinquênio de 15.12.2003 à 14.12.2008.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09141/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05016/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CICERA APARECIDA DE JESUS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Cacoal, no período de 01.12.2013 à 28.02.2014, referente ao 1º quinquênio de 09.04.2007 à 08.04.2012.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09142/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 07 de junho de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.09011/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Buritis, no período de 01.12.2013 à 28.02.2014, referente ao 1º quinquênio de 24.04.2007 à 23.04.2012.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09143/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 15 de agosto de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13686/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVANE MAZIERO MONGE, Nutricionista, Matrícula nº 300068706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de 01.12.2013 à 31.12.2013, 01.01.2014 à 31.01.2014, 01.10.2014 à 31.10.2014, referente ao 1º quinquênio de 04.04.2007 à 03.04.2012.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA Nº 09145/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto que cessou a prorrogação da cedência para Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 31.10.2013, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Espigão D'Oeste, o servidor JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300051151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA Nº 09146/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto que cessou a prorrogação da cedência para Assembleia Legislativa, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.09.2013, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho, o servidor ALZIRO ZARUR MACHADO, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300015992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA Nº 09147/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto que excluiu da cedência para Prefeitura Municipal de Cacoal, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.10.2013, na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Cacoal, o servidor JOSE ILSON DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA Nº 09148/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto que excluiu da cedência para Prefeitura Presidente Médici, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 26.04.2013, na Secretaria de Estado da Saúde/ SESA/Presidente Médici, o servidor LUWILSON SIQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de SESAU- Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300008293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09149/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto de reintegração de 09.10.2013, implantar em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 19.08.2013, na Secretaria de Estado de Justiça/Casa de Detenção/SEJUS/Ji-Paraná, o servidor ELISEU SEGATTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300056832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09150/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto de reintegração de 9.10.2013, implantar na folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 19.08.2013, na Secretaria de Estado de Justiça/Casa de Detenção/SEJUS/Ji-Paraná, o servidor JOEL DE ARAUJO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300042970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09151/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Decreto que cessou a cedência para Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 31.10.2013, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'OESTE, a servidora ANA ANGELICA CIDADE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300014048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09152/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.002/13/COAFI/GAB/SEAGRI, de 04.11.2013 e despacho de 11.11.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 11.11.2013, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI/Porto Velho para Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM/Porto Velho, o servidor PAULO SALES DE MENEZES, Motorista, matrícula nº 300001370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09161/NCSR/SEARH/SEPOG 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.8061/GAB/GGRH/SESAU, de 21.10.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 17.10.2013 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/GERREG/SESAU/Porto Velho, a servidora MARCELA MIRANDA SANCHES, Enfermeiro, matrícula nº 300100664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09169/NCSR/SEARH/SEPOG 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, decreto que cessou a cedência para Prefeitura municipal de Vilhena, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01.09.2013, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Pimenta Bueno, a servidora ANA FERREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300005656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09170/NCSR/SEARH/SEPOG 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento às fls. 02 de 23 de setembro de 2013, fls.02, despacho fls.06 e 09,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 18.11.2013 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-paraná, a servidora MIRTIZ APARECIDA GATTI DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300011243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09175/NCSR/SEARH/SEPOG 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.8060/GAB/GGRH/SESAU, de 21.10.2013 e despacho fls.06,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 17.10.2013 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/GRECSS/SESAU/Porto Velho, a servidora POLLYANA ROBERTA FREITAS, Enfermeiro, matrícula nº 300098715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09176/NCSR/SEARH/SEPOG 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.8060/GAB/GGRH/SESAU, de 21.10.2013 e despacho fls.06,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 17.10.2013 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/GRECSS/SESAU/Porto Velho, a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300041009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09178/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Art.8º. O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Considerando, Requerimento de 15 de julho de 2013, às fls. 02, e Despacho de 29 de abril de 2013, às fls. 18, que consta nos autos do Processo nº 2201.02477/2013,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.10.2013, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ADECIA JOSE SILVA MONTELO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300024670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09188/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/NDVS/SEARH/SEPOG, a partir de 18.11.2013, a servidora MARIA AUXILIADORA VILLAR DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300008544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Administração/CET/SEAD/Porto Velho.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09189/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento doc.1601.06755/2013, de 07.11.2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte, a contar de 01.11.2013, a servidora NEUSA APARECIDA VIEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300019986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 09190/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento doc.1601.06843/2013, de 08.11.2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.02.2014, a servidora ISABEL FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300015425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09191/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento doc.1601.06661/2013, de 06.11.2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 19.11.2013, a servidora MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300037642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09192/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento doc.1601.04383/2013, de 07.10.2013,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 01.02.2014, a servidora MARLI DE LORENCI CANCELIER NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula nº 300020210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09193/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro

de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.5131/2013/GAB/SEDUC, de 07.11.2013 e Ofício n.3360/13/GAB/DER-RO, de 09.10.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.11.2013 da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste para Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/ Ouro Preto D'Oeste, o servidor SEVERINO RIBEIRO DE JESUS, Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300029560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09194/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.7466/GAB/GGRH/SESAU, de 03.10.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 03.10.2013 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, Médico 20h, matrículas nº 300028477/300028478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09195/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.091/13/COAFI/GAB/SEAGRI, de 11.11.2013 e Ofício n.5038/2013/GAB/SEDUC, de 28.10.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01.11.2013 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI/Porto Velho para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300053364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09197/NCSR/SEARH/SEPOG 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.051/GAB/SEPOG, de 12.11.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 19.11.2013 da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a servidora CELI ARRUDA LISBOA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 300010751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09604/NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento 26 de novembro de 2013, e Ofício nº 3801/GAB/DER/RO de 20 de novembro de 2013,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 22.11.2013 da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/SEPOG para Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/1ª Residência Regional/DER/Colorado do Oeste, o servidor VIRIATO FALEIROS BARBOSA, Assistente Jurídico, matrícula nº 300014755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09622/NCSR/SEARH/SEPOG 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n. 3846/GAB/DER/RO, de 28.11.2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.12.2013, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/SEPOG para Departamento de Estradas e Transportes/DER/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Função	Matrícula
FRANCISCO ALVES GOMES	Auxiliar Atividade Administrativa	300004245
LUIZ ANTONIO FERREIRA	Auxiliar Atividade Administrativa	300008797

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09629/NCSR/SEARH/SEPOG 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 31 de outubro de 2013, fls. 18, Despacho de 20 de novembro de 2013 às fls. 23, que consta nos autos do Processo n. 1401.01385/2013,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 07956/NCSR/GAB/SEAD, de 09.10.2013, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DONIZETI FORTINI BIANCHIN, Técnico Tributário, Matrícula nº 300027875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/ SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ: ... no período de 01.11.2013 à 30.11.2013, 01.01.2014 à 28.02.2014, referente ao 4º quinquênio de 13.06.2007 à 12.06.2012.

LEIA-SE: ... no período de 01.11.2013 à 30.11.2013, 01.09.2014 à 30.09.2014, 01.09.2015 à 30.09.2015, referente ao 4º quinquênio de 13.06.2007 à 12.06.2012.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09646/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício nº 3891/GAB/DER/RO de 26 de novembro de 2013, Doc. De Identificação nº 2201.11255/2013 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 31.12.2013, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI/Porto Velho para Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, o servidor ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300014995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09667/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 20 de setembro de 2013, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.04501/2013,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 04382/NCSR/GAB/SEAD, de 12.06.2013, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora JANETE BATISTA E SILVA, Médico Veterinário, Matrícula nº 300003462/63, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

ONDE SE LÊ: ... no período de 01.06.2013 à 30.06.2013, 01.09.2013 à 30.09.2013, 01.12.2013 à 31.12.2013, referente ao 3º quinquênio de 13.03.1993 à 12.03.1998.

LEIA-SE: ... no período de 01.09.2013 à 30.09.2013, 01.12.2013 à 31.12.2013, 01.06.2014 à 30.06.2014, referente ao 3º quinquênio de 13.03.1993 à 12.03.1998.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09668/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Requerimento de 06 de setembro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.20799/2013,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 1475/SEAD, de 18.02.2008, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor EVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300078654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ: ... no período de 01.04.2008 à 30.04.2008, 01.07.2008 à 31.07.2008 e 01.12.2008 à 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE: ... no período de 01.04.2008 à 30.04.2008, 01.07.2008 à 31.07.2008 e 01.03.2014 à 31.03.2014, referente ao 1º quinquênio.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09670/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Art.8º. O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Considerando, Requerimento de 12 de setembro de 2012, às fls. 02, que consta nos autos do Processo nº 2201.18211/2012,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.11.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA APARECIDA DO BONFIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300020908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09673/NCSR/SEARH/SEPOG 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n. 653/NGDP/HEPSJPII/2013, de 19.11.2013,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 18.11.2013, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Nome	Função	Matrícula
ADRIANO MOTTADOS REIS CALCADO	Médico 40h	300096702
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico 40h	300041544
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	Médico 20h	300022465/22466
FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA	Médico 20h	300016963/16964
RODRIGO ZIPPARRO	Médico 40h	300094042

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09676/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 16 de outubro de 2013, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.09516/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MADALENA PEREIRA BRAGA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho, no período de 01.12.2013 à 31.12.2013, 01.01.2014 à 28.02.2014, referente ao 6º quinquênio de 02.11.2008 à 01.11.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIAN. 09677/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Ofício n.812/GAB/HICD, 24.09.2013 e Ofício n.8766/GAB/GGRH/SESAU, de 26.11.2013,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Saúde/GAD/SESAU/Porto Velho, a contar de 01.12.2013, a servidora DILMA CANDIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300030454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09678/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, Despacho GAF/SEFIN de 30 de outubro de 2013 às fls. 25, Despacho de 26 de novembro de 2013 às fls. 27 e Requerimento de 21 de outubro de 2013, fls. 28, que consta nos autos do Processo n. 2201.07581/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA NONATO SILVA, Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula nº 300005553, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Espigão D'Oeste, no período de 01.01.2014 à 31.01.2014, 01.05.2014 à 31.05.2014 e 01.07.2014 à 31.07.2014, referente ao 6º quinquênio de 09.06.2008 à 08.06.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09679/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 24 de setembro de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.18394/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZITA FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 01.12.2013 à 31.12.2013, 01.07.2014 à 31.07.2014, 01.12.2014 à 31.12.2014, referente ao 4º quinquênio de 26.11.2005 à 25.11.2010.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09680/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 13 de agosto de 2013, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.13353/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300007960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS/Porto Velho, no período de 01.11.2013 à 31.12.2013, 01.01.2014 à 31.01.2014, referente ao 5º quinquênio de 13.06.2008 à 12.06.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIANº 09681/NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013,

Considerando, o Requerimento de 29 de agosto de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15069/2013,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERGIO LEITE ROCHA, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300028079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Pimenta Bueno, no período de 01.01.2014 à 31.01.2014, 01.07.2014 à 31.07.2014, 01.01.2015 à 31.01.2015, referente ao 3º quinquênio de 16.08.2008 à 15.08.2013.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA Nº. 9485/GAB/SEARH/RO Porto Velho, 27 de novembro de 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2011/7ª CSPAD-SEAD, de 28/09/2011.

RESOLVE:

I – **ARQUIVAR** o presente feito, que apurou a responsabilidade do servidor ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES, Motorista, matrícula nº 300076268, da prática capitulada no artigo 168, inciso X da LC n. 68/92 e motivadora do presente PAD, com conduta passível de pena de suspensão, ante o alcance do instituto da prescrição com fulcro no artigo 179, inciso II, da LC 68/1992.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor e seu defensor, que seja encaminhada cópia do Parecer da Corregedora e da decisão ao Secretário de Estado de Saúde, Gerência Geral de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/NCPA, para conhecimento e providências.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente

Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH

PORTARIA Nº. 9486/GAB/SEARH/RO Porto Velho, 29 de novembro de 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2011/5ª CSPAD-SEAD, de 26/09/2011.

RESOLVE:

I – **ISENTAR** de responsabilidade os servidores Luiz Carlos Ufei Hassegawa, Médico Intensivista, matrícula nº. 300044814, Urubatan Mello de Almeida, Médico Intensivista, matrícula nº 300068767 e Gustavo Fabian Herdoiza Leiva, Médico Nefrologista, Matrícula nº.300038909, da prática capitulada e motivadora do presente PAD, e conseqüente arquivamento.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência aos servidores e seus defensores, que seja encaminhada cópia do Parecer da Corregedora e da decisão ao Secretário de Estado de Saúde, Gerência Geral de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/NCPA, para conhecimento e providências, bem como seja adotada as medidas suscitadas no Parecer.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração - CGA/SEAD.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Militar

PORTARIA Nº 004/DP-2/AGR, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 10 combinado com o artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 66/DP-5, de 12 de dezembro de 2013, publicada em DOE Nº 2363, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 11 de dezembro de 2013, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

1º Sgt PM RE 02118-3 MANOEL GONÇALVES FERREIRA NETO;
1º Sgt PM RE 02794-3 ALLAN AMORIM LINS.

Art 2º Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA – Cel PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

SEJUS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL E A EMPRESA RAFAEL MENDONÇA SENA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, denominada **SEJUS**, com sede na Av. Calama, nº5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.172 665/0001-21, representada neste ato pela Secretária de Estado de Justiça, a Senhora ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casada, portador da cédula de identidade 883816, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 900.617.212-04, residente e domiciliado no Município de Porto Velho- RO e o **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL**, com sede à Av. Calama nº 5302-Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, doravante denominado **FUPEN**, inscrito no CNPJ sob n.º15.837.081/0001-56, representado neste ato pelo Presidente, o Senhor, ALESSANDRO MARTINS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 618480, expedida pela SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº. 698.330.522-15, residente e domiciliada no Município de Porto Velho-RO e a **EMPRESA RAFAEL MENDONÇA SENA.**, com sede à Av. Calama n. 1.789 – Bairro São João Bosco, no Município de Porto Velho.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO**, o aproveitamento da mão de obra de 05 (cinco) apenados em cumprimento à Legislação vigente, para a execução de serviços de Lavagem e Polimento de Veículos automotores, sob a Coordenação da Empresa Rafael Mendonça Sena.

DOS PAGAMENTOS:

A Conveniente repassará mensalmente o valor de um salário mínimo vigente, como remuneração de cada apenado inserido em atividade profissional, através do presente Convênio, já incluída a taxa de manutenção do Fundo Penitenciário.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Em conformidade com o artigo 28 da Lei, nº 7.210/94, a relação da Contratante com o apenado, por força do Convênio em comento, não gera vínculo empregatício, portanto, não existe obrigação da mesma com o pagamento de encargos trabalhistas.

DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser o mesmo renovado por iguais e sucessivos períodos.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2014

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 540/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 18 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR, na PORTARIA Nº 531/2013-SRH/SEAS, de 13 de novembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de efetuar levantamento, análises e baixas de processos de diárias no âmbito desta Secretaria.

1-Eliane de Menezes Costa, Matrícula nº 300122836, (Membro);

2-Marlene Sampaio de Araújo Zanini, Matrícula nº 300123967, (Membro);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado / SEAS

Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 551/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o teor do memorando nº 012/GEPLAN/SEAS, de 18 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem no Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG como Gerentes de Programas no Módulo de Monitoramento Quadrimestral e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2012-2015.

U.O. 23001 – Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS

• **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, Auxiliar em Atividades Administrativas/ Coordenador de Administração e Finanças/SEAS, Matrícula nº 300043462;

Gestão Administrativa do Poder Executivo;

• **CLAITON DE OLIVEIRA SOUZA**, Assessor Especial III;

Programa de Modernização de Gestão Pública;

• **TARCIANA FONSECA DA COSTA**, Gerente de Políticas Estratégicas de Direitos Humanos e Cidadania, Matrícula nº 300122515;

- Programa de Promoção e Garantia de Direitos Humanos;
- **ANTÔNIO SENA FILHO**, Professor Nível III/Coordenador do Programa Habitar Bem; Matrícula nº 300028207;
- **ANTÔNIO SENA FILHO**, Professor Nível III/Coordenador do Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN, Matrícula nº 300028207;
- **ZILENE SANTANA SILVA RABELO**, Secretária Adjunta da SEAS, Matrícula nº 300121620;
Programa de Cidadania, Superação a Pobreza e Extrema Pobreza;
U.O. 23012 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
- **MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA**, Coordenador de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Matrícula nº 300104286;
Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
U.O. 23013 – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA.
- **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, Gerente de Políticas Estratégicas para Criança, Adolescente e Juventude, Matrícula nº 300106766;
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. – Ficam revogado os termos da Portaria nº 412/2013-GAB/SEAS, de 19 de agosto de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 552/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o teor do memorando nº 260/GAB/SEAS, de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Remarcar, por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **ARLETE DE OLIVEIRA ANDRADE**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300112261, lotada no Gabinete desta Secretaria, referente ao exercício de 2013, **que estava marcada para o período de 01.12.2013 a 30.12.2013, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 06.01.2014 a 04.02.2014.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 553/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o teor do memorando nº 153/GAF/SEAS, de 20 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a execução dos serviços de Locação do Imóvel que funciona a Unidade Shopping Cidadão desta Secretaria no município

de Rolim de Moura, e apresentar relatório mensal a respeito, submetendo-o ao titular desta pasta, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/PGE-2010.

- 1-GIOVANE SOARES VIDAL**, Chefe de Núcleo de Atendimento ao Cidadão, Matrícula nº 300110212, (Presidente);
 - 2-ALINE PRISCILA DA COSTA**, Assessor Técnico Regional, (Membro);
 - 3-MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente de Gerência, Matrícula nº 300118514, (Membro);
 - 4-POLLIANNA DA SILVA NOGUEIRA FRANSKOVIKI**, Assessor de Informática, Matrícula nº 300106669, (Membro);
- Art.2º** - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme for deliberado pelo presidente;

Art. 3º – Ficam revogado os termos da Portaria nº 363/2012-SRH/GAF/SEAS, de 08 de junho de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 554/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de Nomeação de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2325, de 22 de outubro de 2013.

Considerando, o teor do memorando nº 126/GAF/SEAS, de 26 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a servidora **DEBORA FUCHS VIDAL**, Assessor Técnico, Matrícula nº 300105246, para fiscalizar a execução dos serviços de manutenção e aquisição de peças e apresentar relatório mensal à respeito, conforme o artigo 67 da Lei nº 8666/93, submetendo-o ao titular desta pasta, referente ao processo nº 01.2301.00036-00/2012 e Contrato nº 066/PGE-2012 desta Secretaria de Estado de Assistência Social – **SEAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Márcio Antonio Felix Ribeiro
Secretário de Estado / SEAS
Matrícula 300103110

PORTARIA Nº 048/2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 18 de fevereiro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social - Interina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2.127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 09 de 06 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado à Alvorada do Oeste, Presidente Médice, Urupá e Teixeiraópolis/RO, com o objetivo de entregar material impresso, alusivo ao carnaval 2013, às Secretarias Municipais de Assistência Social, no dia 13/02/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Davi Brito Candido	300110114	Ji-Paraná-RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 275/2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 02 de julho de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 86 de 04 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado à Porto Velho, com o objetivo de Acompanhar a nova Secretária Municipal de Assistência Social de Cacoal a SEAS, participar da reunião com a Caixa Econômica Federal sobre a elaboração do Projeto Técnico Social com a equipe de habitação do Estado e técnicos do Município de Cacoal e prestar contas dos gastos do Suprimento de Fundos no período de 09/07/2013 à 11/07/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Maria José Meyer Dotto	300104326	Cacoal

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 297/2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 17 de julho de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 167 de 16 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Município de Rolim de Moura, objetivando assessoramento do Secretário Márcio Antônio Félix Ribeiro e trabalhar na organização e cobertura do evento que marca a assinatura do contrato para a construção de 370 casas no município de Rolim de Moura, no período de 18/07/2013 à 20/07/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Luana Lopes da Silva	300105487	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 311/2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 19 de julho de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 68 de 23 de Maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Vilhena para dar suporte ao Sorteio Público das Ruas do Residencial Alvorada, no período de 24/07/2013 à 24/07/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Delotéia da Silva Vicente	300103110	Cacoal
Cleonice Baroni	300116455	Cacoal
Helena Pereira dos Santos	300111818	Cacoal

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 382/2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 24 de julho de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 030 de 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Espigão do Oeste para ministrar palestra na VI Conferência Municipal de Assistência Social, no período de 24/07/2013 à 25/07/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Adélia P. M. Ferreira	300105184	Rolim de Moura
Francisca M. C. Neta	300105052	Rolim de Moura
Sérgio Spagnol	300122752	Rolim de Moura

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº570 /2013-GAB/SEAS Porto velho (RO), 17 de Dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 036 de 05 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município, de Ariquemes para Participar da Ação Unidade Móvel, da Operação Governo Perto de Você, Promovendo a emissão de Documentos junto a essas localidades no período de 13/12/2013 à 16/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Cleber de Souza Filho	300110389	Porto Velho
Nilda Barbosa de Lima	300115663	Porto Velho
Danielle Pereira de Sousa	300106839	Porto Velho
ILdeci dos Santos Souza	0693392	Porto Velho
Maura de Souza Afonso	300002156	Porto Velho
Jandeclei Barros Veiga	300057565	Porto Velho
Glorielma Oliveira Alvarez	300021690	Porto Velho
Jorzileth Mercado Freitas Loyola	300016384	Porto Velho
Moriele Simone Cordeiro	300021708	Porto Velho
Silvio da Silva Pereira	300021723	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	300059736	Porto Velho
Aldemir Bento Proença	10009273-7	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto nº 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 571/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 15 de Dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 271 de 09 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar e autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Município de Espigão do Oeste e Cerejeiras, no período de 16/12/2013 até 17/12/2013 e o período de 18/12/2013 até 21/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Guilherme Belo Vilarim	300120102	Porto Velho

Ministério Público e a Caixa Econômica Federal em Jarú, no período de 16/12/2013 à 18/12/2013.

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº574/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 17 de Dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 264 de 04 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ji-paraná com objetivo de Apoiar e assessorar a Prefeitura de Ji-paraná e Caixa Econômica Federal na apresentação das demandas do sorteio das 179 unidades habitacionais do Residencial Ipê e 417 unidades do Residencial Ipê II, sorteios estes necessários para efetivação dos contratos com os beneficiários, respeitado os requisitos legais, contratuais e regulamentares no período de 16/12/2013 à 18/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Alexsandro Queiroz Pereira	300116455	Porto Velho
Janeide Muniz Lobato de Freitas	300122423	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 576/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), de Setembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 272 de 12 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar e autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Município de Jarú para participar da Solenidade de assinatura do contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para o empreendimento Morar Melhor II no Município de Ji-Paraná, no dia 17 de dezembro de 2013 e reunião com o

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio Antônio Félix Ribeiro	300103110	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 577/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 13 de Dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 273 de 13 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar e autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ariquemes no dia 14, as 15h da reunião com a Associação de Moradores e em Ji-Paraná sobre Moradia Social, no dia 15 de dezembro as 14h, no período de 14/12/2013 à 15/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio Antônio Félix Ribeiro	300103110	Porto Velho
César Vitor do N. Canterle	300118603	Porto Velho
Antônio Sena Filho	300103094	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º– O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º– Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº578/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 20 de dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 276 de 19 de dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Cacoal com objetivo Participar da solenidade da solenidade

de entrega do veículo para Associação ABISAI em Cacoal, dia 21 de dezembro de 2013 às 8h e vista às obras empreendimento Alpha Park. no período de 20/12/2013 à 22/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio Antônio Felix Ribeiro	300103110	Porto Velho
Cesar Vitor do Nascimento Canterle	300118603	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

PORTARIA Nº 579/2013-SRH/SEAS Porto Velho (RO), 17 de Dezembro de 2013.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 269 de 09 de Dezembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar e autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Município de Ji-Paraná para participar da Solenidade de assinatura do contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para o empreendimento MORAR MELHOR II no dia 17/12/2013.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio Antônio Félix Ribeiro	300103110	Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15964 de 14/06/2011.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Zilene Santana Silva Rabelo
Secretaria Adjunta de da SEAS

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 499/GAB/SEFIN Porto Velho, 30 de dezembro de 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do objeto do - Processo nº. 1401.00953/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar), emitir termo de recebimento definitivo, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº 8666/93 referente à Prestação de Serviços de Vigilância nas Unidades desta SEFIN-RO, compreendendo o lote 01, Contrato nº 142/PGE/2013 - COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Contrato nº 143/PGE/2013 - compreendendo o lote 06 - IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP e Contrato nº 144/PGE/2013, compreendendo os lotes 02,03,04 e 05 - FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP.

Servidores:

Porto Velho/SEFIN-RO

Nicandro Ernesto de Campos Neto - Matrícula: 300098334;
Miguel Carlos Cunha da Costa - Matrícula: 300071480;
Terezinha de Sousa Sales - Matrícula: 300015980; e
Marcelo Nonato Durães - 300015091.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no Interior do Estado, compreendendo os lotes 01, 02, 03, 04,05 e 06.

Art. 3º - Os servidores nomeados como prevê o art.1º só emitirão termo de recebimento definitivo dos serviços e certificação das notas fiscais após a constatação de todos os relatórios oriundos do Interior do Estado.

Servidores:

Guajará Mirim-RO:
Maria Ivete Manussakis - Matrícula: 300000858;
Roberto Monteiro Lima - Matrícula: 300000174;
Gracieth Paes de Azevedo - Matrícula: 300002921; e
José Alves de Oliveira - Matrícula: 300000857.

2ªDRRE - Ji-Paraná-RO:

Valmir Irineu de Farias - Matrícula: 300007938; e
Luziene Gambati Barbosa - Matrícula: 300005743.

Ag.de Rendas de Ouro Preto do Oeste-RO:

Zélia regina Moretto -Matrícula: 300004257; e
Luis carlos Amaral Jacob - Matrícula: 300000708.

Ag. De Rendas de Jaru-RO:

Alcides Miguel Garcia - Matrícula: 300011841;
Gilsandro Pereira Campos - Matrícula: 300039758;
Izaque Apolônio de Lima - Matrícula: 300039765;
Maria Irene Cardoso - Matrícula: 300033907.

Ag.de Rendas de Presidente Médici/SEFIN

Francisco Marcan de Matos - Matrícula: 30003789;
Edmundo Dantas Santos Filho - Matrícula: 300000904; e
Marco Antônio Félix - Matrícula: 30005629.

3ªDRRE-Vilhena-RO

Solange Bernal - Matrícula: 300004386;
Vilma Pereira de S.L.Neves - Matrícula: 300007301; e
Walderlei João Galbiati - Matrícula: 300024034.

Ag.de Rendas de Colorado do Oeste/SEFIN-RO

Elisete do Carmo Sales - Matrícula: 300001062;
Ivaneth Faria Bordiga - Matrícula: 300000876; e
Maria das Dores Alves - Matrícula: 300044169.

Ag.de Rendas de Cerejeiras/SEFIN-RO

Elton Luiz Piaia - Matrícula: 300011111;
Geraldina Célia F. da Silva - Matrícula: 300034216; e
Clóvis Leandro da Silva - Matrícula: 300000863.

4ªDRRE:

Ag.de Rendas de Ministro Andreazza/SEFIN-RO
Oldielson Moura da Silva - Matrícula: 30007322.

5ªDRRE - Rolim de Moura/SEFIN-RO

Selma Teixeira Silva - Matrícula: 300007370; e
Valdir Jesus dos Santos - Matrícula: 300024033.

Ag.de Rendas de Rolim de Moura/SEFIN

Maria de Fátima Lecker - Matrícula: 300005820; e
Jamir Francisco dos Santos - Matrícula: 300005826.

Ag.de Rendas de Alta Floresta/SEFIN-RO

Fernando S.Sardeiro - Matrícula: 300049324; e
Marilda de Fátima Paula Anacleto - Matrícula: 300015763.

Ag.de Rendas de Nova Brasilândia/SEFIN-RO

Mauro medrado Teixeira - Matrícula: 300001017; e
Maria Inês de Moraes Teixeira - Matrícula: 300000675.

Ag.de Rendas de São Miguel do Guaporé/SEFIN-RO

Omar Figueiredo de Mendonça - Matrícula: 300000441; e
Ione Carmem Puper - matrícula: 300010548.

Ag.de Rendas de São Francisco do Guaporé/SEFIN-RO

Zélia Felski - Matrícula: 300014766.

Ag. De Rendas de Costa Marques/SEFIN-RO
Antônio da Silva Emiliano - Matrícula: 300024320; e
Francisco Cruz Mendes - Matrícula: 0702193.

6ªDRRE-Ariquemes/SEFIN/RO
Márcia Elisabete Pelizaro Gonçalves - Matrícula: 300031416;
Adelar Anacleto Tres - Matrícula: 300043314;
Reginaldo Pereira da Silva - Matrícula: 300033858.

Ag.de Rendas de Ariquemes/SEFIN-RO
Juliana Furini Reginato - Matrícula: 300116025;
Mário Almiro Pontes de Borba - Matrícula: 300042345.

Ag.de Rendas de Alto Paraíso/SEFIN-RO
Eduardo Henrique da Silva - Matrícula: 300049397.

Ag.de Rendas de Machadinho do Oeste/SEFIN-RO
Paulo César Ribeiro Simão - Matrícula: 300007360;
Heleno Pacheco Broca - Matrícula: 300000865; e
Zenaide Alencar de Brito - Matrícula: 300005568.

Ag.de Rendas de Buritis/SEFIN-RO
Sergio José Heinehr - Matrícula: 300040429; e
Murilo Tomacheski - Matrícula: 300049297.

Ag.de Rendas de Cujubim/SEFIN/RO

Márcio Garcia de Souza - Matrícula: 300042532; e
Raimundo Soares Ramos - Matrícula: 300004673.

Art.3º - Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis conforme prevê os artigos 1º e 2º, os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01.10.2013.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

EDITAL Nº 001/2013

EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 543 de 21 de dezembro de 2009,

FAZ SABER, aos alunos matriculados na rede de ensino público estadual e particular e aos acadêmicos matriculados em faculdades públicas e particulares de Rondônia, que estarão abertas as inscrições para o Exame de Seleção para ingresso no corpo de estagiários administrativos de nível médio e superior da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2014.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - NÍVEL MÉDIO

Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio ou EJA na rede de ensino público estadual ou particular de Rondônia.

1.2 - NÍVEL SUPERIOR

Estar regularmente matriculado nos Cursos:
Bacharelado em Direito, Economia, Contabilidade, Administração, Cursos Superiores da Área de Informática e Secretariado Executivo.

Inscrição mediante o preenchimento de formulário próprio, que poderá ser encontrado na internet, no site da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, <<http://www.sefin.ro.gov.br>>.

2. VAGAS:

2.1. Os aprovados ficarão em cadastro de quadro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e com a disponibilidade de vagas no decorrer da validade da seleção.

2.2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia aos portadores de necessidades especiais (art. 17, § 5º da Lei Federal nº. 11.788/2008), cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos. A existência de necessidade especial deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada mediante laudo médico a ser homologado pelo Núcleo de Perícia Médica do Estado de Rondônia.

3. VALIDADE: A seleção terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por mais um período de 06 (seis) meses, desde que devidamente justificado.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVOS:

- I - ter no mínimo 18 anos de idade;
- II - estar matriculado a partir do 1º ano do ensino médio ou 1º ano da educação superior.
- III - aproveitamento escolar satisfatório, com média de notas igual ou superior a 6,0 nos dois últimos bimestres e frequência escolar superior a 80%;
- IV - ter sido aprovado no exame de seleção de estagiários;
- V - gozar de boa saúde física e psicológica, atestada pelo Núcleo de Perícia Médica do Estado de Rondônia;
- VI - declaração do aluno de conhecer todos os termos e regulamentos do programa de estágio da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia;
- VII - cópia do comprovante de residência;
- VIII - cópia da certidão de nascimento;
- IX - declaração de parentesco com membros ou servidores da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia;
- X - 01 foto 3x4;
- XI - todos os documentos exigidos no ato da contratação, devidamente atualizados.

5. DAS PROVAS:

5.1. Serão aplicadas uma prova objetiva de caráter eliminatório/classificatório e uma prova prática com conhecimentos básicos de informática, também de caráter eliminatório.

5.2. A prova objetiva será aplicada nos dias e locais definidos no Anexo Único deste Edital, com possibilidade de alteração a ser informada aos candidatos através de publicação no site <<http://www.sefin.ro.gov.br>>.

5.3. Duração da prova - 03 (três) horas.

5.4. A prova prática, com 01 (uma) hora de duração, será realizada com o objetivo de aferir se o aluno possui conhecimentos básicos de informática.

5.5. O candidato deverá se apresentar no local da prova munido de documento que contenha identificação pessoal (foto) e caneta esferográfica azul ou preta, com meia hora de antecedência.

6. APROVAÇÃO:

6.1. O candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na prova objetiva, bem como o Acadêmico de Cursos Superiores da Área de Informática deverá ser considerado apto na prova prática.

6.2. Os aprovados serão relacionados em ordem de classificação, sendo a divulgação fixada na sede da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia na capital, nas demais localidades onde exista Órgão da SEFIN/RO e no site <<http://www.sefin.ro.gov.br>>.

6.3. Havendo empate na classificação, prevalecerá o candidato de maior idade.

7. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

7.1. Horário de trabalho: 6 (seis) horas diárias, no período das 7:30 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Bolsa remuneratória de estágio: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais mensais para nível médio e R\$ 700,00 (setecentos) reais para nível superior.

7.3. Período do estágio: duração de 2 (dois) semestres, podendo haver uma única recondução por igual período, a critério da Administração.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1 - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

8.1.1. A prova escrita objetiva de Língua Portuguesa contemplará os seguintes assuntos: ortografia; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; pontuação e interpretação de texto.

8.1.2. A prova prática de informática (somente para acadêmicos dos Cursos Superiores da Área de Informática) avaliará se o candidato detém o domínio sobre conhecimentos básicos de informática e operação de microcomputador com o sistema operacional Windows XP e software de edição de textos.

I - Sistema Operacional Windows XP: conceitos básicos; configuração; conectividade; administração; recursos; comandos e utilitários; clientes de rede, segurança e compartilhamento em pastas e arquivos - (Sistema de Arquivos NTFS).

II - Pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint: conceitos básicos; principais comandos, fórmulas, operação de micro computador sem o uso do mouse).

III - Procedimento para realização de cópia de segurança (tipos de backup do windows); conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso; vírus e antivírus.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2013

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Secretaria de Saúde**CETAS**

**EDITAL Nº. 001/CETAS/SESAU, 06 DE
JANEIRO DE 2014.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, considerando ainda o não preenchimento de vagas para a área de atuação Educação Física e a desistência das duas (02) únicas candidatas convocadas área de atuação Enfermagem Lucia Borba Correia Soares RG nº. 000484610 SSP/RO e Ivone Almeida Souza, RG nº. 000788644 SSP/RO, pelo Edital 105 CETAS/SESAU de 15/10/2013, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, em complementação ao Processo do Edital 038/CETAS/SESAU, de 10/07/2013, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para execução do curso de Qualificação em CUIDADOR DO IDOSO, constante do Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, para o município de JI-PARANÁ, conforme Anexo II – Quadro de Vagas, deste Edital, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

O Curso ocorrerá mensalmente (uma semana/mês) nos períodos matutino e vespertino. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 09 (nove) Instrutores para atuarem na execução do curso de Qualificação em Cuidador do Idoso, sendo 03 (três) vagas para a contratação imediata e 06 (seis) vagas para reserva técnica, conforme o anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso de Qualificação em Cuidador do Idoso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos teórico-pedagógicos e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discen-

tes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento da remuneração das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 09/01/2014 a 17/01/2014 (exceto sábado, domingo e feriado)

2.2. Local 1 (Porto Velho – Sede): Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. Horários: 07:30 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 07:30 às 13:00 horas).

2.3. Local 2 (Ji-Paraná): I Gerência Regional de Saúde - GRS. Endereço: Rua Júlio Guerra, nº. 388, Centro, CEP 76.900-034, Horários: 08:00 às 13:00 horas

2.4. Informação: (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo IV – Ficha de Inscrição, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no curso de Qualificação em Cuidador do Idoso.

- a) Currículo, acompanhado de comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b) Comprovação da condição de servidor público estatutário;
- c) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- g) Cédula da Identidade - RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Comprovante de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diária;
- m) Termo de Compromisso para participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais - CETAS, Anexo VI;
- n) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender item 13.1 (critérios de desempate);
- o) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VIII), nos termos do item 13.1 (Critérios de desempate).

p) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais;

q) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais autônomos, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (servidores públicos estatutários), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP
- f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurnas (Instrutor);
- n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- o) Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- p) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- r) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho (profissionais autônomos), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) f) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurnas (Instrutor);
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- p) Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- t) Exame Médico Admissional;
- u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 O Curso ocorrerá uma semana/mês de segunda a sexta feira, nos períodos matutino (4hs), vespertino (4hs) com participação direta dos instrutores

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

aprovados e convocados no planejamento da distribuição dos horários, res-salvando que a Dispersão. Supervisionada, ocorrerá no período diurno.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Ji-Paraná/RO.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 331.90.11 e 331.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, através do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em Enfermagem (instrutor):

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em Educação Física (instrutor):

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em geriatria ou área com ênfase em saúde do idoso	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em saúde da família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de formação pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
f) licenciatura em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
g) graduado em educação física	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.6 DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

10.6.1 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais, serão acrescido 2,0 (dois) pontos;

10.6.2 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde, será acrescido 1,0 (um) ponto;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	1,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação em docência na área de Geriatria;
- b) Maior tempo de atuação em docência na área da Saúde da Família;
- c) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na área da saúde;
- d) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na área da saúde;
- e) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- f) Maior Idade; e
- g) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

14.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **24 de janeiro de 2014** no Diário Oficial, Jornal de grande circulação no estado RO, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e **Ji-Paraná**: Gerência Regional de Saúde. **Endereço: Júlio Guerra, nº. 388, Centro.**

14.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**27 a 28 de janeiro de 2014**) após a divulgação do resultado final para interposição de recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

14.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **30 de janeiro de 2014**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cédula legível de Identidade (RG);
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- n) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- o) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- s) Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria;
- t) Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- u) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e colorida;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos;
- p) Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Exame Admissional;
- t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas Iniciais, bem como não entregar a documentação do item 15.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

15.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

16.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

17. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas;
- Anexo III – Cronograma Previsto;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 13.1.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para servidores públicos.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2014.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral – Respondendo

ANEXO I COMPONENTES CURRICULARES

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Sociedade, Envelhecimento e Políticas Públicas	36h
Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	50h
Educação e Saúde em Gerontologia	20h
Cuidados em Gerontologia	20h
Dispersão Supervisionada	54h

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

INSTRUTORIA

INSTRUTORIA				
MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
JI-PARANÁ	01	ENFERMEIRO	02	03
		EDUCADOR FÍSICO	01	03
TOTAL			03	06

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	07 e 08/01/2014
Período de inscrições na sede do CETAS Rua Rafael Vaz e Silva, 3047, Liberdade-PVH	09 a 17/01/2014 (das 07:30 às 16:00 horas) exceto às sextas-feiras, das 07:30 às 13:00 horas
Período de inscrições na 1ª Gerência Regional de Saúde – I GRS em Ji-Paraná (Rua Júlio Guerra, nº. 388, Centro)	09 a 17/01/2014 (das 08:00 às 13:00 horas)
Análise de currículos e títulos	21 a 22/01/2014
Divulgação do resultado	24/01/2014
Prazo para entrega dos recursos	27 a 28/01/2014
Homologação do resultado final	30/01/2014
Previsão para Orientações Pedagógicas Iniciais pelo CETAS	Fevereiro/2014

ANEXO-IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros (autônomo)			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição					Período
Porto Velho, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do (a) Candidato (a)					
Assinatura do Procurador(a)					

ANEXO V PROCESSO SELETIVO Nº. 001/CETAS/SESAU/2014 FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo nº.001/CETAS/SESAU/2014

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
☐ CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
☐ OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____,
_____ de _____ de 2014.

Assinatura



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº.001/CETAS/SESAU/2014

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
 CURSO: QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOR DO IDOSO
 MUNICÍPIO: JI-PARANÁ

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____
 de 2014.

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/CETAS/SESAU/2014.

(Papel timbrado da Instituição de Origem)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, no Curso: _____, (nome da Instituição) período: _____, _____/_____/2014.

Local Data

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/CETAS/SESAU/2014

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
 _____ SSP/_____
 CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____
 CARGO: ÓRGÃO/SECRETARIA: _____
 HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº.002/CETAS/SESAU, 06 DE JANEIRO DE 2014.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria** durante a execução do **Curso I Etapa Formativa para Agentes Comunitários de Saúde**, constante do **Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, para o município de **PORTO VELHO**, conforme **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

O Curso ocorrerá mensalmente (uma semana/mês) nos períodos matutino (turma N) e vespertino (turma O). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de 30 (trinta) Instrutores para atuarem na execução do curso I Etapa Formativa de Agente Comunitário de Saúde, sendo 12 (doze) vagas para a contratação imediata e 18 (dezoito) vagas para reserva técnica, tudo conforme o anexo II. 1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso de Agente Comunitário de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento da remuneração das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 09/01/2014 a 17/01/2014 (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local (Porto Velho – Sede):** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários:** 07:30 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 07:30 às 13:00 horas).

2.3. **Informações:** (69) 3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no curso de Agente Comunitário de Saúde.

- a) Currículo, acompanhado de comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;
- b) Comprovação da condição de servidor público estatutário;
- c) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
- g) Cédula da Identidade - RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Comprovante de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurna;
- m) Termo de Compromisso de participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais - CETAS, Anexos VI;
- n) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender item 13.1 (critérios de desempate);
- o) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 13.1 (Critérios de desempate).

p) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais;
q) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais autônomos, porém com titulação condizente com a área específica do curso.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (servidores públicos estatutários), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual (Banco do Brasil);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurnas (Instrutor);
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho (profissionais autônomos), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais/diurnas (Instrutor);

- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
- t) Exame Médico Admissional;
- u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 O Curso ocorrerá uma semana/mês de segunda a sexta feira, sendo a turma "N" no período matutino (4hs), e a turma "O" no período vespertino (4hs) com participação direta dos instrutores aprovados e convocados no planejamento da distribuição dos horários, ressaltando que a Dispersão Supervisionada, ocorrerá no período diurno.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no município de Porto Velho, no âmbito da sede do CETAS.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 331.90.11 e 331.90.04, FR: 3209, Port. 24/2008 (repactuada pela Resolução nº. 014 CIB/RO de 21/02/2013).

9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.

9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de **Graduados em Enfermagem**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com ênfase em Saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) com ênfase em saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Enfermagem.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,5 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
g) Licenciatura em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
h) Graduação em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de **graduados em Psicologia**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) na área da saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) na área da saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) saúde pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Psicologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,5 pontos
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
g) licenciatura em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
h) graduação em psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5 Tabela de Títulos para Avaliação de **graduados em Nutrição (instrutor)**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) com ênfase em saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
b) Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) com ênfase em saúde Pública ou Coletiva.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em saúde da família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
d) Pós-Graduação lato sensu (especialização) saúde pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
e) Pós-Graduação lato sensu (especialização) em nutrição.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,5 pontos.
f) Pós-Graduação lato sensu (especialização) na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.

g) Licenciatura em Serviço Social	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
h) Graduação em Serviço Social	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público, serão acrescido 2,0 (dois) pontos;

11.2 Ao candidato servidor público, em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde, será acrescido 1,0 (um) ponto;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público Estatutário	Comprovante da condição de servidor público estatutário (atualizado) e em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.
Servidor Público Estatutário no Sistema Público de Saúde	Comprovante da condição de servidor público estatutário (atualizado) e em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	1,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4., 10.5. e 10.6.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação em docência na área de Geriatria;
- Maior tempo de atuação em docência na área da Saúde da Família;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na área da saúde;
- Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na área da saúde;
- Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **24 de janeiro de 2014** no Diário Oficial, Jornal de grande circulação no estado RO, nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho).

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**27 a 28 de janeiro de 2014**) após a divulgação do resultado final para interposição de recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **30 de janeiro de 2014**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- n) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- o) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- s) Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria;
- t) Declaração de participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- u) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área em que concorrer;
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e colorida;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas;

- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos
- p) Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Exame Admissional;
- t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas Iniciais, bem como não entregar a documentação do item 16.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo II – Quadro de Vagas;
- Anexo III – Cronograma Previsto;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos item 10.
- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 13.1.
- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para servidores públicos.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2014.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral - Respondendo


**ANEXO I
COMPONENTES CURRICULARES**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Políticas Públicas	40h
Processo Saúde Doença	40h
Processo de Trabalho	130h
Educação em Saúde	170h
Dispersão Supervisionada	20h

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS - INSTRUTORIA**

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS MANHÃ	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS TARDE	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA MANHÃ	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA TARDE
PORTO VELHO	02	ENFERMEIRO	03	03	03	03
		PSICÓLOGO	01	01	02	02
		NUTRICIONISTA	01	01	02	02
		SERVIÇO SOCIAL	01	01	02	02
TOTAL			06	06	09	09

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	07 e 08/01/2014
Período de inscrições na sede do CETAS (Rua Rafael Vaz e Silva, 3047, Liberdade-Porto Velho-RO)	09/01/2014 a 17/01/2014 (das 07:30 às 16:00 horas) exceto às sextas-feiras, das 07:30 às 13:00 horas
Análise de Currículos e Títulos	21 a 22/01/2014
Divulgação do Resultado Final	24/01/2014
Prazo para entrega dos Recursos	27 a 28/01/2014
Homologação do Resultado Final	30/01/2014
Previsão para Orientações Pedagógicas Iniciais pelo CETAS	12 e 13/02/2014
Previsão para início das aulas	Fevereiro/2014

ANEXO-IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro		Cidade		UF	CEP
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Telefone Celular	
Email		RG		CPF	
Idade		Dependentes Menores			
Situação Funcional (marque com x):					
() Servidor Público Federal		() Servidor Público Estadual			
() Servidor Público Municipal		() Outros (autônomo)			
II - DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)					
Órgão de origem		Cargo ou Função		Data Admissão	
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					
Descrição				Período	
Porto Velho, ____ de ____ de 2014 _____ Assinatura do (a) Candidato (a) _____ Assinatura do Procurador(a)					

**ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/CETAS/SESAU/2014
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo nº. 002/CETAS/SESAU/2014

 NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____ TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
 () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
 () OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

 Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
 Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO Nº.002/CETAS/SESAU/2014
TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME
ITENS 10.3; 10.4; 10.5 e 10.6.

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____

CURSO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PIO: PORTO VELHO - RO

MUNICÍ-

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INICIAIS** (08 horas).

Local e data _____, _____ de _____
de 2014.

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/CETAS/SESAU/2014.

(Papel timbrado da Instituição)

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a)

_____, portador(a) do RG

nº. _____ SSP/ _____ e CPF nº. _____,

presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____,

(nome da Instituição)no

Curso: _____, período: _____.

_____, _____ / _____ /2014.
Local Data

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/CETAS/SESAU/2014
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES
PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº.DE INSCRIÇÃO: _____ RG Nº. _____
_____, _____ SSP/ _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO: _____ ORGÃO/SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

EDITAL N. 003/CETAS/SESAU, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 1.2.1, 15.2 e 15.3 do Edital n. 096/CETAS/SESAU, de 19 de setembro de 2013, **prorrogado** pelos Editais nº.s 101 e 108 CETAS/SESAU de 10 e 18 de outubro de 2013, respectivamente, com retificação do Edital 101 CETAS/SESAU/2013 em 28 de outubro de 2013, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo do Edital 109 CETAS/SESAU de 01 de novembro de 2013,, homologado por meio do Edital nº.110 CETAS/SESAU de 08 de novembro de 2013,

que objetiva a contratação de Serviço para a atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS, visando atender ao município de Cacoal – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas Iniciais, no período de 14 a 16 de janeiro de 2014, nas dependências da II Gerência Regional de Saúde, situado na Rua Guaporé, nº. 2849, Centro, Cacoal-RO, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, bem como munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso:

Documentos para servidor público estatutário:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cédula de Identidade-RG;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área que concorrer;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.ius.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria;
- Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos atualizado e regularizado;
- Atestado de sanidade física e mental, e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias legíveis de RG, CPF;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área que concorrer;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e colorida;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos atualizado e regularizado
- Declaração de Participação nas Orientações Pedagógicas Iniciais emitida pelo CETAS;
- Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Exame Admissional; e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Porto Velho (RO), 06 de janeiro de 2014.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral - Respondendo

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 003/CETAS/SESAU/2014.
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS
INICIAIS E ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**

Localidade: **CACOAL**Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Clarice Fumie Hamanaka	9484728 SSP/SP
2º.	Ana Maria Vaz de Albuquerque	1313490 SSP/GO
3º.	Atainá Tenório Volkweis	967195 SSP/RO

Área de atuação: **Pedagogia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Rose Almeida Souza	563928 SSP/RO

**PORTARIA Nº. 001 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 06 de janeiro de 2014.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 001/CETAS/SESAU de 06/01/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 09 a 17/01/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos-CRCT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do **Curso de Qualificação em Cuidador de Idosos/Ji-Paraná/RO:**

NOME	FUNÇÃO
Maria de Nazaré Carneiro de Souza	Presidente
Danusi Freitas dos Anjos	Membro
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral - Respondendo

**PORTARIA Nº. 002 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 06 de janeiro de 2014.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 002/CETAS/SESAU de 06/01/2014,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 09 a 17/01/2014, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Currículos e Títulos-CRCT** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução da I Etapa Formativa do **Curso: Agente Comunitário de Saúde/ Porto Velho/RO:**

NOME	FUNÇÃO
Danusi Freitas dos Anjos	Presidente
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Maria de Nazaré Carneiro de Souza	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral-Respondendo

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.838/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº1602/GAB/CEMETRON de 17 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARLI SILVA MENDES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300017345, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº. 839/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº1128/GPES/SESAU de 16 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 241/GAB/SESAU, de 15 de Abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2205 de 26.04.2013, o servidor abaixo relacionado.

Nome	Cargo	Matricula
Ricardo Guedes Brandão	Agente em Atividades Administrativas	300118655

Art. 2º. – **Incluir** na referida portaria, o servidor abaixo relacionado, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matricula
Regina Fátima Correia Lima	Terapeuta Ocupacional	6956769

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.840/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 171/2013-IGRS/ADM/13 de 11 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **EDINELMA DE OLIVEIRA SANTANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300073248, lotada na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/IGRS/SESAU, no período de 01.01.2014 a

30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.841/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 171/2013-IGRS/ADM/13 de 11 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ANA MARIA SCARPATTI CUZZUOL**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300062960, lotada na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/IGRS/SESAU, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.10.2014 a 30.10.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.842/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 171/2013-IGRS/ADM/13 de 11 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **EUGÊNIO FONTOLAN**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300007704, lotado na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/IGRS/SESAU, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.843/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 176/2013/RH/IGRS de 11 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **CHARLES ROBSON DE ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 300092816, lotado na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/IGRS/SESAU, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.844/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor de requerimento e, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **RAQUEL JORGE DA COSTA**, Farmacêutica, matrícula nº. 300077630, lotada na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.06.2014 a 30.06.2014.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 1661/GAB/SESAU de 29 de Agosto de 2011.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.845/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 170/2013/RH/IGRS de 09 de Dezembro de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **FAUSANE ANDRADE MARTINS**, médica, matrícula nº. 300093209, lotada na Gerência Regional de Saúde de Jí-Paraná/IGRS/SESAU, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 846/GAB/SESAU
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002,

e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando n.º 1405/GAD/SESAU de 16 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para Comporem a Comissão Especial, com a finalidade de analisar tecnicamente as amostras dos materiais de Órtese e Prótese, Materiais especiais constantes na tabela do SUS, das licitantes do Primeiro, Segundo e Terceiro lugar, referente ao Processo de nº 01-1712.02233-00/2013, quanto a qualidade dos produtos, e se os mesmos estão em conformidades com as especificações mínimas exigidas, podendo emitir Parecer de Aprovação ou Reprovação dos itens ofertados, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
Rodrigo Vick Fernandes Gomes	Médico Ortopedista	300093008
Nelson Cesar Marquezine	Médico Ortopedista	300092721
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico Ortopedista	300094293
Hallan Rodrigues Mendonça	Médico Ortopedista	300094286
Etério Jose Rodrigues Neto	Médico Ortopedista	300098617
Werley Netzel Peyneau	Médico Ortopedista	300070638
Felipe Santos Casebe Júnior	Médico Ortopedista	300122320

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

PORTARIA Nº.847/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300096101, lotada na Diretoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde/DIJUR/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2015 a 30.01.2015.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº850/GAB/SESAU Porto Velho, 20 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, à luz da Lei Federal nº 11.788/08 que trata das práticas supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias,

Considerando que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a “Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde” e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir da própria prática;

Considerando ainda a Resolução nº 009/2006/CES-RO que institui normas para a realização de práticas supervisionadas de formação profissional no SUS em Rondônia, pela qual as Instituições de Ensino Superior e Médio da rede priva-

da devem ser atendidas de forma complementar, garantindo a prioridade de atendimento das instituições públicas, e por fim;

Considerando as orientações emitidas pela Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação – Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC para a revisão do compartilhamento da rede de saúde pública e a sua capacidade de pleno e adequado atendimento da demanda de atividades práticas dos alunos provindo das Instituições presentes nesta capital;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para Instituições de Ensino localizadas no Estado de Rondônia, mediante autorização do Secretário Estadual da Saúde, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica (TCTDC – Anexo I).

§ 1º - Quando se tratar de Instituições de Ensino Públicas, o Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica será substituído pelo Termo de Cooperação Acadêmica (TCA - Anexo II), que será assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino solicitante e o Secretário de Estado da Saúde.

§ 2º - As práticas supervisionadas obrigatórias a que se refere o “caput” poderão ser relativas ao ensino da graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) - exceto Residências - de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO).

Art. 2º - As práticas supervisionadas obrigatórias serão submetidos à Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas ligada ao Núcleo de Educação Permanente, subordinada à Coordenação de Recursos Humanos (CRH) da Secretaria Estadual da Saúde, podendo ser desenvolvidos no conjunto das coordenações setoriais de estágio das unidades de saúde, conforme deliberação das áreas técnicas e deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º - A realização da prática supervisionada, independente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício ao estudante ou ao professor/supervisor indicado pela Instituição solicitante, e tampouco qualquer espécie de remuneração por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - O atendimento às solicitações de campo de atuação para prática supervisionadas obrigatória deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

- I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais;
- II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;
- III - Instituições de Ensino Privadas.

Art. 5º - O prazo para apresentação à Coordenação Estadual de Prática Supervisionada de solicitação de campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para o ano subsequente será de 15 de junho até 15 de agosto, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até 15 de dezembro.

Parágrafo Único: Para o ano de 2014, especialmente, as solicitações de campo de prática supervisionada serão recebidas a partir do momento de celebração dos novos Termos de Cooperação Técnica.

Art. 6º - Nos termos dos artigos 7º e 9º (exceto IV) da Lei 11.788/2008 será firmado um Termo de Compromisso (TC) entre a Secretaria de Estado da Saúde, concedente dos campos de prática supervisionada, a instituição de ensino e estudante.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.

§2º - Pela Secretaria de Estado da Saúde o Termo de Compromisso será firmado pelo próprio Gestor estadual, após parecer técnico de aprovação pela Coordenação Estadual de Prática Supervisionada e Direção das Unidades de Saúde pleiteadas como campo de prática supervisionada.

§3º - O início das atividades no campo fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual do Estudante e da publicação na imprensa oficial do Extrato do Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, sob pena de responsabilização funcional do agente público que permitir ingresso irregular nos campos.

Art. 7º - As solicitações de campo de atuação para prática supervisionada obrigatória deverão obedecer ao seguinte fluxo das Unidades de Saúde, que se encontra esquematizado no Anexo I:

I – Protocolar na Coordenação Estadual de Prática Supervisionada da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de ofício numerado, a solicitação de prática supervisionada, observado o prazo limite do art. 5º, devendo especificar:

- a) O objetivo da prática supervisionada;
- b) As áreas técnicas de interesse;
- c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
- d) Os nomes das Unidades sugeridas;
- e) O número de estudantes envolvidos no programa;
- f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;
- g) Os nomes do coordenador e dos supervisores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
- h) Preenchimento do formulário - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias - ANEXO II, para cada semestre do ano;

II – Apreciação e expedição de parecer técnico da Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas.

III – Encaminhamento para apreciação e deliberação, das seguintes Áreas Técnicas:

- a) Unidades Hospitalares (Direção do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Direção do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital e Pronto Socorro Infantil Cosme e Damião, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal, Hospital Regional de Extrema, Buritis e São Francisco e Serviço de Assistência Médica Intensiva - AMI).
- b) Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD
- c) Rede de Patologia Clínica Estadual
- d) LACEN, Centro Especializado em Reabilitação de Fisioterapia de Rondônia).
- e) Serviços ambulatoriais especializados (Policlínica Oswaldo Cruz, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)
- f) Centro de Atenção Psicossocial (CAP's II)
- g) Agência Estadual de Vigilância em Saúde
- h) Gerências Técnicas de Atenção a Saúde

IV – Aprovados os campos para práticas supervisionadas, a Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas deverá solicitar à Instituição de Ensino toda documentação abaixo, antes de pactuar as contrapartidas proporcionais as cargas horárias totais de práticas supervisionadas negociadas.

- a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
- b) Ata da Assembléia que elegeu a última diretoria, quando couber;

- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- d) Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Prova de regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
- i) Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
- j) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Orientação Normativa nº. 01/2012 PGM.

Parágrafo Único: Quando se tratar de Instituições Públicas do Estado de Rondônia, os documentos a serem apresentados são:

- a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado a criação da escola;
- b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
- c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação;
- d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado.

V – Recebida a documentação, deverá ser providenciada a atuação do processo e encaminhamento através do Núcleo de Convênios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º - Os Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica e de Cooperação Acadêmica, deverão, respectivamente, serão celebrados em quatro vias, sendo uma da Instituição de Ensino, uma para arquivamento no Núcleo de Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas/ Núcleo de Educação Permanente/CRH e uma via juntada ao processo para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

Parágrafo único - A não aprovação do campo de prática supervisionada, em qualquer das etapas deverá ser justificada e formalmente comunicada à Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas da SESAU, que oficiará a Instituição de Ensino.

Art. 9º Ao Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica deverão ser anexadas, a lista de itens pactuados como compensações, que preferencialmente, serão destinados para a melhoria da prestação de serviço dos campos de prática supervisionada ou aplicados para a implementação de projetos estratégicos da Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - Para fins de contrapartida/compensação é **vedada** a doação de:

- a) Recursos financeiros;
- b) Serviços de obras de engenharia e reformas;
- c) Materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, que são providos ordinariamente pela gestão de suprimentos da pasta, tais como, materiais de consumo, de limpeza, materiais médico hospitalares, medicamentos e etc.

§ 2º - Para fins de contrapartida/compensação poderá ser pactuada a doação de:

- I- Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;
- II- Cursos de capacitação, preferencialmente destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede estadual de saúde, alinhados ao Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde e Plano Estadual de Saúde.
- III- Uso de salas e auditório para eventos destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede estadual de saúde;
- IV- Materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Saúde onde serão realizadas as atividades de prática supervisionada e serem fornecidos segundo especificações estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme;
- V - Patrocínio de Cursos Especializados, conforme demandas da rede estadual de saúde apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- VI - Materiais de consumo que não se enquadrem na definição constante do item "c", do §1º, porém, cuja utilização tenha caráter didático, lúdico ou cultural e esteja relacionada com as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde cedente do campo de prática supervisionada, sob a análise da Coordenação Estadual de Práticas Supervisionadas para deliberação do gestor/ SESAU;

§ 3º - O valor destinado a compensação, será repassado em prestação de serviços ou materiais, pela Instituição de Ensino, no valor correspondente ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas por alunos desenvolvidos anualmente, após pactuação e aprovação do plano de trabalho pela SESAU.

§4º - A doação de materiais permanentes por compensações deverá ser efetuado obedecendo as regras de controle de bens patrimoniais da SESAU.

§5º - A carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente.

§6º - A pactuação de compensações deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:

NA x NG x CHI = CHT
Onde:
NA = Número de Alunos
NG = Número do grupo
CHI= carga horária individual
CHT= Carga Horária Total

A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:

- a) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): R\$ 2,50 da hora/prática supervisionada.
- b) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: R\$ 5,00 da hora/prática supervisionada.
- c) A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 a 6 horas. Em

regime hospitalar, não poderá ser inferior a seis horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e nos internatos para IES.

d) O valor das compensações deverá ser informado mensalmente e/ou semestralmente.

§7º- O valor final apurado será convertido em bens ou serviços a título de compensações, segundo os critérios do art. 9º, §§ 1º e 2º.

§6º- As compensações pactuadas deverão ser discriminadas nos TCTDC conforme preceitua seu Art 9º § 1º I a VIII. e seus §§ 2º a 6º. apresentando:

- a) Nos cursos, capacitações, assessorias, consultorias - público participante, quantidade de funcionários a serem capacitados, carga horária total, cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos, eixo ou projeto do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde a que se refere, conforme Anexo III e IV ;
- b) Na concessão de salas e auditórios – quantidade, capacidade das salas, período previsto de utilização e finalidade da concessão, conforme Anexo V;
- c) Na doação de materiais permanentes - tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação, conforme Anexo VI;
- d) Na concessão de materiais de consumo, conforme §2º, VI - tipo, quantidade, descrição e finalidade, conforme Anexo VII.
- e) Nos patrocínios de cursos especializados deve conter tema, objetivo, público alvo e total de profissionais beneficiados, conforme anexo VIII.

§9º - O cumprimento integral das compensações pactuadas pela Instituição partícipe será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica com a finalidade de realização de prática supervisionada obrigatória em unidades da Secretaria Estadual da Saúde, e seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente no ano de vigência da cooperação.

Art. 10- A concessão de campos de práticas supervisionadas para Instituições de Ensino Públicas independe do oferecimento de compensações, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações que contribuam no monitoramento da qualidade gerencial os serviços hospitalares, em conformidade com as normas de cada unidade de saúde e suas respectivas coordenações de controle de infecção hospitalares.

Parágrafo Único - O monitoramento a ser realizado deverá estar em consonância com o acompanhamento dos indicadores eleitos no Anexo IX;

Art. 11 - Após a aprovação e publicação dos extratos dos Termos de Cooperação Técnica, Didática e Científica, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar, às unidades de saúde cedidas como campo de atuação da prática supervisionada obrigatória, com antecedência de 10 dias do início das atividades, todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente.

Art. 12 - A instituição de ensino, no que concerne aos alunos, deverá:

- a) Apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estudantes e o número da apólice de seguro, 10 dias antes do início da prática supervisionada, sob pena de rescisão do ajuste;
- b) Disponibilizar todo o EPI conforme artigo 11º;
- c) Compatibilizar o horário da prática supervisionada com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Estadual da Saúde;
- d) Providenciar a identificação do estudante por meio de crachá;
- e) Exigir que os alunos estejam adequadamente uniformizados;
- f) Indicar um professor/supervisor para cada prática supervisionada a ser realizada, em número compatível com o grupo de alunos, que deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados Anexo II;
- g) Zelar pela observância dos alunos quanto às normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
- h) Orientar que os alunos tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética profissional.

§1º- A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados às unidades ou a terceiros decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.

§2º - Em caso de acidente no local da prática supervisionada, a concedente dará assistência imediata ao aluno (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao aluno, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

Art. 13 - Compete à Coordenação de Práticas Supervisionadas:

- I - Coordenar as práticas supervisionadas curriculares obrigatórios da Secretaria Estadual da Saúde;
- II - Aprovar os planos de solicitação de práticas supervisionadas.
- III- Monitorar junto às áreas estabelecidas no Artigo 7º inciso III, o desenvolvimento das práticas supervisionadas;
- IV - Monitorar o cumprimento das contrapartidas;
- V - Supervisionar o cumprimento das determinações desta Portaria;
- VI -Emitir parecer técnico ao término da vigência do Termo de Cooperação, com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das compensações;
- VII - Propor as compensações com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos da Secretaria de Estado da Saúde.
- VIII- Providenciar junto à Instituição de Ensino a documentação referente à solicitação do campo de prática supervisionada, nos termos do item IV, do artigo 7º, assim como a atuação do processo e encaminhamento ao Núcleo de Convênio;
- IX - Manter a guarda da documentação das Práticas Supervisionadas Obrigatórias e sua permanente atualização;
- X - Emitir relatório semestral das avaliações das práticas supervisionadas realizadas;

Art. 14 - Compete a Secretaria de Estado da Saúde, aprovar a realização da prática supervisionada compatibilizando a proposta da instituição de ensino com a política nacional de saúde e os programas de governo.

Art. 15 - Compete às Instituições de Ensino Públicas ou Privadas:

- I - Garantir a presença diária do um professor/supervisor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
- II - Cumprir a compensação pactuada dentro do cronograma das atividades de prática supervisionada autorizada, quando se tratar de doação de materiais permanentes – a saber, até 90 dias do início das atividades - e as demais ao longo do ano da vigência das Práticas Supervisionadas Obrigatórias;
- III - Manter as Coordenações, Coordenadorias e Autarquias da Secretaria de Estado da Saúde informada sobre cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela Instituição de Ensino;
- IV - Apresentar às Coordenações, Coordenadorias e Autarquias da Secretaria Estadual da Saúde a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada prática supervisionada;

Art. - 16 - O Termo de Cooperação Acadêmica e ou Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica celebrados, terão prazo de vigência de **4 anos**, para que nesse período se dê a sua execução devendo, contudo, **ser reexaminado e avaliado a cada 02 anos**, pela SESAU, com as alterações que se fizerem necessárias mediante termo aditivo.

§1º – Ficam revogados a partir de 01 de janeiro de 2014, os convênios em exercício, contendo o mesmo objeto, firmados com a entidade conveniente, ressalvadas as responsabilidades que restarem, pelos atos até então praticados.

§2º - O Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§3º - O Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica poderá ser rescindido unilateralmente pela SESAU, nos casos de infração a presente portaria e/ou ao próprio Termo de Cooperação.

Art. 17- A inobservância das obrigações pela Cooperada previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste, desde que devidamente justificado pela instância regional competente à Coordenação de Práticas Supervisionadas e a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 18 - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 19- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Número de alunos por grupo de estágio segundo estabelecimento de saúde da administração direta, conveniados ou sob contrato de gestão.

Gerências Técnicas de Atenção à Saúde	
Coord. de Atenção Básica/ Es.Saúde da Família	Até 08 alunos por grupo
CAPS II	Até 08 alunos por grupo
Agência Estadual de Vigilância em Saúde	
Controle de Zoonoses – CCZ	Até 06 alunos por grupo
Vigilância epidemiológica/ambiental	Até 06 alunos por grupo
Vigilância sanitária	Até 06 alunos por grupo
Rede de Laboratórios de Patologia Clínica Estadual	Até 06 alunos por grupo
Centro Especializado em Reabilitação de Fisioterapia de Rondônia	Até 08 alunos por grupo
Policlínica Oswaldo Cruz	
Setores ambulatoriais	Até 10 alunos por grupo
Setores especializados	Até 10 alunos por grupo
HOSPITAIS	
Unidades Fechadas ou Críticas	
Centro Cirúrgico	Até 05 alunos por grupo
Centro Obstétrico	Até 05 alunos por grupo
Centro de Material de Esterilização	Até 05 alunos por grupo
Lactário	Até 05 alunos por grupo
Pronto-Socorro	Até 05 alunos por grupo
UTI adulto, infantil, neonatal	Até 05 alunos por grupo
Unidades de Internação**	
Clínica Médica	Até 10 alunos por grupo
Clínica Cirúrgica	Até 10 alunos por grupo
Maternidade	Até 10 alunos por grupo
LACEN - RO Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia	
BMH - Biologia Médica e Humana	Até 08 alunos por grupo
PMA - Produtos e Meio Ambiente	Até 08 alunos por grupo
BAZ - Biologia Animal e Zoonoses	Até 08 alunos por grupo
LAFRON	Até 04 alunos por grupo
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Até 10 alunos por grupo

INSTITUÇÃO BÁSICO										Data:	
UNIDADE HOSPITALAR DE INTERESSE:											
CURSO:		☐ MEDICINA ☐ ENFERMAGEM ☐ PSICOTERAPIA ☐ OUTROS.....									
SETOR/HOSPITALAR OU OUTRAS UNIDADES	DISCIPLINA	Data início e fim	Nº DE ALUNOS (POR GRUPO)	Nº GRUPOS	CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DO PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ENFERMAGEM (CAMPO EXCLUSIVO/F CURSOS DE ENFERMAGEM)			Supervisor	N.º CRM / COREN / CREFITO / OUTROS
		Manhã/Tarde/Noite					G	T	A		
TOTALS											

LEGENDA: G – GRADUAÇÃO T – TÉCNICO DE ENFERMAGEM A – ALUNAR DE ENFERMAGEM

ANEXO III

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014 PLANO ANUAL DE
AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: (Capacitação)	
Título da Capacitação:	
Objetivo da Capacitação:	
Descrição do público-alvo:	
Quantidade de servidores a serem capacitados:	
Número total de turmas:	Carga horária total:
Conteúdo programático:	
Local de realização:	
Materiais didáticos:	
Cronograma de realização:	
Valor total da contrapartida:	

Assinatura Proponente

Assinatura Concedente

ANEXO IV

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014 PLANO ANUAL DE
AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Endereco:

Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: (Assessoria)
Tema da Assessoria:
Objetivo da Consultoria:
Descrição do público-alvo:
Número total de usuários atendidos:
Número total de atendimentos:
Carga horária total:
Local de realização:
Valor total da contrapartida:
Cronograma de realização:

Assinatura Proponente

Assinatura Concedente

ANEXO V

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: (Alocação de salas e auditório)
Estrutura concedida:
Equipamentos de multimídia:
Outras concessões:
Finalidade do serviço prestado:
Público-alvo:
Número total de usuários :
Período:
Endereço:
Valor total da contrapartida:

Assinatura Proponente

Assinatura Concedente

ANEXO VI

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: (Material Permanente)	
Tipo:	
Quantidade:	
Descrição:	
Marca/modelo:	
Finalidade da doação:	
	Previsão de entrega:
Valor total da contrapartida:	
Assinatura Proponente	Assinatura Concedente

Assinatura Proponente

Assinatura Concedente

ANEXO VII

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Termo de Cooperação Técnica

Forma de Contrapartida: Material de Consumo (§2º VI)
Tipo:
Quantidade:
Descrição:
Finalidade da doação:
Previsão de Entrega:
Valor total da contrapartida:

Assinatura Proponente

Assinatura Concedente

ANEXO VIII

**PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS EXECUTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA**

Instituição de Ensino (Doadora):

Unidade Concedente de Estágio (Donatária):

Termo de Cooperação Técnica.

Forma de Contrapartida: (Patrocínio de cursos)
Tema:
Objetivo:
Descrição do público alvo:
Número total de profissionais atendidos:
Local do evento:
Despesas assumidas pelo concedente:

ANEXO IX - INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS

Densidade de infecção hospitalar	Nº de infecções hospitalares/ Nº de pacientes dia
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	Nº de portadores de pneumonia associada à VM /VM
Densidade de Incidência de Infecção do trato urinário associada ao uso de sonda vesical	Nº de pacientes com ITU associada à sonda vesical/ SV por dia
Incidência de flebite	Número de eventos por mês
Incidência de não conformidade da administração de medicamentos	Número de eventos por mês (escrever passo a passo da conformidade)
Pesquisa de satisfação de paciente e acompanhante com aplicação de questionário	Uma pesquisa com cada público alvo por semestre
Taxa de pessoas por leito (trabalhadores mais estagiários)	Estabelecer parâmetros de quantidade máxima de pessoas por leito ao mesmo tempo
Média permanência	número de pacientes-dia/ número de saídas
Taxa de ocupação	número de pacientes-dia/ número de leitos-dia
Taxa de mortalidade hospitalar	número de óbitos/ número de pacientes internados

PORTARIA Nº 851/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 441/2013-IGRS/ADM de 09 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300100533, como responsável pela Autorização de viagem, nas ausências e impedimentos do titular, sem ônus e sem prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.852/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 160/GAB/SESAU de 19 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **NANCY TABOSA DAMASCENO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300101990, lotada na Diretoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde/DIJUR/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.04.2014 a 30.04.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.853/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº. 676/GAB/HRB de 25 de Novembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **DANYELLE MARIA DE VASCONCELOS SOARES**, Enfermeira/Diretora Geral, matrícula nº. 300038901, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 15.01.2014 a 14.02.2014.

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 107/GAB/SESAU de 20 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.854/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº. 301/CEREST/SESAU de 20 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ANA FLORA CARMARGO GERHARDT**, Enfermeira, matrícula nº. 300001599, lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2014 a 30.01.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.855/GAB/SESAU Porto Velho, 30 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a Assessora Especial, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 300036210, para exercer os atos de Ordenador de Despesa "ad hoc" no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer, nas ausências e impedimentos ocasionais do Titular da Pasta.

Parágrafo Único: Incluem-se entre os atos aqui designados, a homologação e adjudicação de licitações, avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação excluindo aprovação e homologação de Prestação de Contas e de Dívidas de Exercício Anterior conforme disposto no Art. 2º do Decreto 5459/02.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 26.12.2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.856/GAB/SESAU Porto Velho, 23 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memorando nº 517/ASTEC/GAB/SESAU de 19 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/ASTEC/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
Gleense dos Santos Cartoniho	Biomédico/ Coordenador Técnico	300060857
José Luiz Arcieri Eiras	Coordenador Técnico	300122449
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédica/ Assessora Especial	300036210

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.858/GAB/SESAU Porto Velho, 18 de Dezembro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1227/IIGRS/SESAU de 10 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE**, Enfermeira, matrícula 300012056, para responder pela Gerência Regional de Saúde de Cacoal/IIGRS/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, em substituição ao servidor, **FRANCISCO JEAN DE SOUSA**, o qual se encontra no período acima mencionado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.016/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 147/DG/CEPEM de 26 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **RENATA SANTOS RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300094083, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical /CEPEM/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.017/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1615/GAB/CEMETRON de 23 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO**, Médico, matrículas nº. 300028361/28362, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.018/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1615/GAB/CEMETRON de 23 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **RUI RAFAEL DURLACHER**, Médico Infectologista, matrícula nº. 300038902, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.019/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1615/GAB/CEMETRON de 23 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 300093280, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.020/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 1615/GAB/CEMETRON de 23 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **JOSINEIDE PEREIRA CAMPOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300014859, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.021/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, Enfer-

meira, matrícula nº. 300002846, lotada na Diretoria de Organização do Sistema e Apoio à Descentralização/DEOSAD/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.022/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 0252/DEOSAD/SESAU de 23 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ROSEIDE SOARES NUNES**, Técnica em Serviços de Saúde, matrícula nº. 300002060, lotada na Diretoria de Organização do Sistema e Apoio à Descentralização/DEOSAD/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2014 a 30.09.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.023/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº. 2477/2013/VGRS de 30 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO**, Enfermeira, matrícula nº. 300004362, lotada na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/VGRS/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Coordenadoria de Recursos Humanos
CRH/SESAU

PORTARIA Nº.024/GAB/SESAU **Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº973/2013/DGAF/SESAU de 26 de Dezembro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **RUBILEY GOMES DE SOUZA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300076039, lotado na Diretoria de

Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, no período de 01.01.2014 a 30.01.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2014 a 30.09.2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos
CRH/SESAU

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013
Origem: Processo Administrativo nº 180/2013 –
Convite nº 007/CPL/SOPH/2013

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: ROCHACOMÉRCIOESERVIÇOSLTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada
em serviços de engenharia, para a execução de
obras para reforma e adequações de banheiros
da RO/RO, do pátio das gruas e do cais flutuante,
e de uma casa anexa ao Porto Organizado de
Porto Velho-RO

VALOR GLOBAL: O valor do presente CONTRA-
TO é de R\$ 146.206,60 (cento e quarenta e seis
mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
Origem: Processo Administrativo nº 133/2013 –
Pregão Presencial nº 028/2013

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: MARCELO FRELIK-ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada
no ramo de Prestação de Serviços de manuten-
ção preventiva e corretiva da balança rodoviária
instalada no Porto Organizado de Porto Velho, para
atender as necessidades da Sociedade de Portos
e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor do presente CONTRA-
TO é de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil sete-
centos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

JUCER

PORTARIA Nº 0001/JUCER

Porto Velho, 02 de Janeiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Esta-
do de Rondônia, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do
Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de
2012. **R E S O L V E**: Designar a servidora
Rosevanda Freire Pimenta, Técnico do Regis-
tro do Comércio, Matrícula nº 200461, pertencen-
te ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial
do Estado de Rondônia, para substituir a Secretá-
ria Geral, em virtude da titular estar em gozo de
férias, no período de 06/01/2014 à 04/02/2014.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os
devidos fins.

Henrique de Souza Leite - Presidente

PORTARIA Nº 002/JUCER

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2014.

O Presidente da Junta Comercial do Esta-
do de Rondônia, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do
Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de
2012. **R E S O L V E**: Dar publicidade a conclusão
do Processo Administrativo nº 01-1922.00299-00/
2013, o qual apurou possível infração disciplinar
de inassiduidade habitual cometida pelo servidor
Conde Magalhães da Cruz, Vigia, Matrícula nº
200431, sendo que a comissão que conduziu o
referido processo administrativo disciplinar, con-
cluiu pela isenção de responsabilidade do servi-
dor supra mencionado tendo o presidente da
JUCER, acatado a decisão. Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a data da decisão, sendo o dia 26/12/2013.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os
devidos fins.

Henrique de Souza Leite - Presidente

Departamento de Obras e Serviços

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFÍ-
CIO” AO CONVÊNIO Nº. 013/2012/ASJUR/
DEOSP-RO, FIRMADO EM 02/05/2012.**

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a
interveniência do Departamento de Obras e Servi-
ços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e
o Município de Ariquemes/RO.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo
de vigência do CONVÊNIO nº 013/2012/ASJUR/
DEOSP-RO, por mais **180 (cento e oitenta)** dias,
contados a partir da expiração do prazo fixado
anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem
inalterados os demais itens e cláusulas antes
avençados e não alterados pelo presente instru-
mento.

PROCESSO: 01-1421.00087-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador
do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Sou-
za - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

Prefeituras Municipais do Interior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, atra-
vés de seu Pregoeiro, torna público para conheci-
mento dos interessados, que a licitação na moda-
lidade de Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2013 do
Processo Administrativo nº 1-1271/SEMED/2013
realizada no dia 27/12/2013, foi **FRACASSADA**
nos LOTES: 3, 4, 5, 6 e 8 em razão de não ter
conseguido atingir preço satisfatório para a Admi-
nistração deste Município, uma vez que os valo-
res apresentados pelas empresas participantes
ficaram acima do valor da média. A partir desta
publicação ficam convocados os interessados a
apresentarem suas propostas na forma da Lei nº
8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/
00, Decreto Municipal nº. 024/07 e 040/07, e ainda

Lei Complementar nº 123/06, PREGÃO na forma
ELETRÔNICA nº 047-A/CPL/2013, do tipo MENOR
PREÇO POR KILOMETRO SEPARADO POR LOTE,
que tem por objeto a **Contratação de Empresa
Especializada para a Prestação de Serviços
de Transporte Escolar, no transporte de alu-
nos da rede de ensino Municipal e Estadual
do Município de Alto Paraíso Rondônia, no
ano letivo de 2014 a serem executados em
regime de empreitada pelo menor preço do
km rodado separado por lote**, conforme
especificação detalhada no edital e seus anexos.
A data para recebimento e cadastro de propos-
tas, será do dia 09/01/2014 ao dia 20/01/2014. A
abertura de propostas e início da sessão pública
será dia **21/01/2014**, com início às **10:00hs**, horá-
rio de Brasília – DF, local
www.cidadecompras.com.br. Informações Com-
plementares do Edital e da ATA da sessão publica
realizada, encontrar-se-á a disposição dos inte-
ressados na Sala de Licitações da Prefeitura Mu-
nicipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal
Cândido Rondon, 3031 - Centro, de Segunda à
Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expe-
diente das 07h30min às 13h30 horário local, no
site www.altoparaíso.ro.gov.br, para maiores in-
formações através do telefone (69) 3534-2107
ou 3534-2230.

Alto Paraíso/RO, 06 de Janeiro de 2014.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 001/2014.
PROCESSO Nº. 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por in-
termediário de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a
Pregoeira, designado pela Portaria nº. 173 de 02
de Julho de 2013, tornam público aos interessa-
dos que, às **9:00h do dia 20 de Janeiro de 2014**,
na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº
2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar
licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,
Tipo Menor Preço Global, referente à
Contratação de Empresa qualificada para forneci-
mento da cessão de licença de uso de sistemas
aplicativos integrados (softwares), atualização,
atendimento técnico, infraestrutura tecnológica,
implantação, treinamento e assessoria à Adminis-
tração Municipal nas áreas de tecnologia de
informática e gestão tributária, com a finalidade
de modernizar as metodologias e mecanismos de
gestão administrativa em geral, arrecadação, con-
trole e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qual-
quer Natureza, conforme descrito neste Edital e
seus Anexos, com Recursos Próprios. O procedi-
mento licitatório obedecerá aos parâmetros legais
insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agos-
to de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas
disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital
encontra-se disponível na sala de licitações da
Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na
Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segun-
da a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de
expediente das 07:00 as 13:00 hrs.

Corumbiara-RO em 07 de Janeiro de 2014

Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014

O município de Cacoal/RO, nos termos do Art. 34, §1º da Lei Nº 8.666/93 torna público aos interessados que está aberto o prazo junto à Superintendência de Licitações (SUPEL), para atualização ou inscrição no Registro Cadastral com a finalidade de participação em licitação no município de Cacoal e tem a validade de um ano. Interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos Art. 30 e 31 da Lei Nº 8.666/93 e serão classificados por categoria. Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão N.º 2.100, Centro. **Telefone:** (69) 3907-4073/4090 das 07h30 às 13h30. Cacoal, 07 de janeiro de 2014.

Silvino Gomes da Silva Neto
Superintendente da SUPEL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2013
PROCESSO Nº. 3133/GLOBAL/2013**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo melhor técnica e menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA COM EXCLUSIVIDADE EM REGIME DE CONCESSÃO POR PRAZO DETERMINADO DA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CACOAL. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia, com data de abertura marcada para o dia 27/02/2014 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073. Cacoal – RO, 07 de janeiro de 2014.

Silvino Gomes da Silva Neto
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/
2013. PROCESSO Nº 5482/GLOBAL/2013.**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Serviços de Centímetros de Jornal para publicação diária de circulação regional. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R\$ 0,99. Obs.: A integral da ata nº 01/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 06 de janeiro de 2014.
Elaine Lugão Alves
Coordenação de Registro de Preços

Câmara Municipal do Interior
**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº. 001/Concorrência Pública/CMMDO/2013/
Construção da Nova Sede da Câmara Municipal.
Processo administrativo nº. 089/CMMDO/2013

Contratante: Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO.

Contratado: Construtora Concreto Ltda – Me.
CNPJ nº. 01.886.531/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, HIDRAULICAS, ESQUADRIAS E REVESTIMENTOS, do Prédio da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, serviços que se referem à (6ª Etapa).

Valor: R\$ 96.931,97 (noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativa Municipal;

Projeto de Atividade: 01.031.0020.1001.0000 Construção da Sede da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Vigência: A carta contrato terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 06 de janeiro de 2014.
REGINALDO MARQUES SILVA
PRESIDENTE DA CMMDO
BIÊNIO 2013/2014

Ineditoriais
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ABCER, entidade esta registrada em cartório de pessoas jurídicas Assis Barros, sob o nº 01 Registro 8336 (oito mil trezentos e trinta e seis), no livro A-402, às fls. 047, em data de 19 de novembro de 2013, e Registrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº CNPJ: 19.425.633/0001-70, convoca todos os associados, e interessados a participar da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre a PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, com o objetivo de ajustar o Estatuto Social vigente aos requisitos da LEI nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999. Que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, (OCSIP). Para tal informa que a Assembleia realizar-se-á no dia 27 de janeiro de 2014, em primeira chamada às 16h00min com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos convocados e às 16h30min segunda chamada, com qualquer número de presentes, tendo como local: auditório de treinamento da empresa GRUPO PREVENÇÃO situada na Rua Afonso Pena, Nº 559, Centro, Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO 07 de janeiro de 2014.
Carlos Ernane Araujo Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA ABCER
ELETRO J M S/A
CNPJ 04.966.780/0001-80
ATA DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de março de 2010, na Avenida Jamari, 2.700, Setor de Áreas Especiais, Ariquemes/RO, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de transformação os sócios MM

Participações S/A, representada por Christiano Villar Londe Raposo e José Márcio Londe Raposo, única sócia da sociedade empresária limitada ELETRO J M LTDA, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Jamari, 2.700, setor 01, CEP 76870-012, inscrita no CNPJ sob o número 04.966.780/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 11200381066 em 27 de março de 2002. Assumiu a presidência da AGE José Márcio Londe Raposo e como secretário Christiano Villar Londe Raposo. A seguir, foi feita a leitura da convocação: "São convidados os senhores sócios, para em AGE que se realizará na sede social, na Av Jamari, 2.700, Ariquemes/RO, às 08 hs do dia 09/03/2010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral de Constituição por transformação da sociedade limitada em sociedade anônima; b) substituição das quotas de capital por ações ordinárias nominativas; c) deliberar sobre o projeto do Estatuto Social e eleição da primeira Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade. Após breve discussão e deliberação, a proposta de transformação de sociedade limitada em sociedade anônima foi aprovada por unanimidade. O Sr Presidente informou ao plenário que como se fazem presentes a totalidade dos sócios e do capital votante, foi dispensada a publicação da convocação. A seguir, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do projeto do Estatuto Social, conforme segue:

**ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO - I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

ARTIGO 1º - ELETRO J. M. S/A funcionará na modalidade jurídica de sociedade anônima de capital fechado na forma da Lei. **ARTIGO 2º -** A sociedade tem sua sede em Ariquemes/RO, Avenida Jamari, 2700 – Setor das Áreas Especiais – CEP-76870-012. Parágrafo único - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo: comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, artigos domésticos em geral, artigos de uso pessoal em geral, artigos de escritório, artigos de comunicação, artigos de decoração, artigos de cama e mesa, bens móveis em geral, serviços de montagem de móveis em geral e de reparação e manutenção de bens móveis em geral.

ARTIGO 3º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4 - Iniciou suas atividades em 27/03/2002.

CAPITULO - II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES **ARTIGO 5º -** O capital social é de R\$ 4.000.000,00, divididos em 4.000.000 ações Ordinárias Nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, inteira e totalmente subscrito e já integralizado pelos acionistas fundadores.

ARTIGO 6º - A acionista presente na Assembleia de Constituição subscreveu total e integralmente as ações ordinárias nominativas da sociedade.

ARTIGO 7º - Cada acionista terá direito a tantos votos quanto for a quantidade de ações ordinárias nominativas que possuam na sociedade.

ARTIGO 8º - Os certificados representativos das ações serão assinados por dois diretores.

ARTIGO 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, fixando-se o prazo de 30(trinta) dias para o exercício deste direito.

ARTIGO 10º - A sociedade, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações.

Parágrafo Único – As decisões relativas ao “caput” serão tomadas conforme o § 1º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 11º - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá comunicar o fato para que os demais acionistas exerçam ou renunciem ao direito de preferência.

ARTIGO 12º - Os serviços de transferências de ações serão suspensos nos trinta dias antecedente às datas das Assembleias Gerais

CAPITULO – III DAS ASSEMBLEIAS E DOS ACIONISTAS ARTIGO 13º - As Assembleias Gerais serão convocadas consoante o que determina o artigo 124 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14º - Para a realização das Assembleias Gerais, será observado o que determina o § 1º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 15º - O acionista poderá representar-se na Assembleia Geral por procurador.

ARTIGO 16º - Será nula a assembleia geral que não obedecer aos preceitos deste estatuto e as normas legais vigentes.

ARTIGO 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias, serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

ARTIGO 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão realizadas sempre que o interesse social o exigir, terá competência para deliberar sobre todos os assuntos que não forem privativos da Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 19º - O Presidente, ao convocar a Assembleia, poderá exigir que os certificados de ações, caso tenham sido emitidos, sejam depositados até a véspera da Assembleia.

ARTIGO 20º Não poderão ser objeto de deliberação questões que não figurem na ordem do dia constante no edital de convocação.

CAPITULO - IV DA DIRETORIA ARTIGO 21º - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor Financeiro. Os diretores, brasileiros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, serão eleitos por um mandato de 03 anos pela Assembleia Geral, a qual fixará a remuneração respectiva, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – No caso de vagar um cargo de diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até que a Assembleia Geral eleja o novo diretor.

Parágrafo Segundo – Os cargos de diretores que não forem preenchidos na eleição da Diretoria serão exercidos cumulativamente pelo Presidente.

ARTIGO 22º - A Diretoria constitui-se no órgão gestor da sociedade.

ARTIGO 23º - Os diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo.

ARTIGO 24º - Compete ao Diretor Presidente gerir a sociedade.

ARTIGO 25º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos.

ARTIGO 26º - Compete ao Diretor Financeiro a administração financeira da sociedade.

CAPITULO - V DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 27º - A sociedade terá um Conselho fiscal, composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, que funcionará em caráter não permanente.

ARTIGO 28º – Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão escolher os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 29º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinado pela assembleia geral que o eleger.

CAPITULO - VI-DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS ARTIGO 30º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 31º - Dos lucros líquidos apurados no balanço, destinar-se-á: a) 5% para constituição do fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social; b) – Reservas de Lucros a Realizar nos termos do artigo 197 da Lei 6404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da assembleia geral; c) - Dividendos aos acionistas, de no mínimo 25% do lucro residual.

CAPITULO - VII - DA CISÃO, DA INCORPORAÇÃO, DA FUSÃO E DA LIQUIDAÇÃO ARTIGO 32º - As deliberações sobre a cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o preceituado neste Estatuto. **ARTIGO 33º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 34º - O liquidante e os conselheiros terão atribuições, poderes e deveres a eles outorgados pela Lei.

ARTIGO 35º - A qualquer tempo, a assembleia geral poderá destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

CAPITULO – VIII -DISPOSIÇÕES FINAIS - ARTIGO 36º - Os acionistas subscritores neste ato serão os acionistas fundadores, a eles a assembleia geral poderá conceder privilégios especiais.

ARTIGO 37º - Para a garantia do mandato, cada membro da Diretoria deverá prestar caução de, no mínimo de 10% das suas ações.

ARTIGO 38º - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais Leis aplicáveis.

O projeto do Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente da Assembleia declarou constituída a sociedade anônima. Foram eleitos para a primeira Diretoria: Presidente – Christiano Villar Londe Raposo; Vice – Presidente – Luisa Maitê Villar Raposo; Diretor Financeiro – Márcio Villar Londe Raposo. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos para o exercício do cargo. A remuneração da Diretoria somente será fixada quan-

do o exercício do cargo exigir dedicação integral dos membros da Diretoria. O Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral de Constituição, pedindo a lavratura da Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Atriquemes, 09 de março de 2010. Assinaturas – José Márcio Londe Raposo, Christiano Villar Londe Raposo, Márcio Villar Londe Raposo, Luisa Maitê Londe Raposo e MM Participações S/A – José Márcio Londe Raposo. Visto advogado Suzana Avelar de Sant’ana – OAB 3746/RO. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO – Acionista – MM Participações S/A – CNPJ 09.188.782/0001-09, representada por José Márcio Londe Raposo. Subscrição – 4.000.000 ações ON já integralizadas. Integralização – Já integralizadas antes da transformação. Registrada na Junta Comercial do Estado de Rondonia em 13/09/2010 sob os números 11300002547 e 110367967.

M.M. PARTICIPAÇÕES S.A - ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete, às 8:30 (oito e trinta) horas reuniram-se na Rua Marabá, 3.566, Residencial Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes/RO, para fins de constituição de uma sociedade anônima de capital fechado com subscrição particular, com o objetivo de arrendamento de equipamentos, máquinas, veículos, empreender novos negócios e participar no capital social de outras empresas, as seguintes pessoas: **JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55102, SSP/RO e do CPF nº 573.487.748-49, residente e domiciliado na Rua Marabá, 3.566, Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, RO; **MARIA TEREZA VILLAR RAPOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 43858, SSP/RO e do CPF nº 040.484.742-00, residente e domiciliada na Rua Marabá, 3.566 Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, RO; **CHRISTIANO VILLAR LONDE RAPOSO**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador de empresas, natural de Porto Velho, Rondônia, nascido em 13 de Outubro de 1979, portador da cédula de Identidade RG nº 610916, SSP/RO e do CPF nº 511.417.442-87, residente e domiciliado na Rua Marabá, 3566, Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, RO; **MÁRCIO VILLAR LONDE RAPOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ariquemes, Rondônia, nascido em 27 de agosto de 1984, portador da cédula de Identidade RG nº 610917, SSP/RO e do CPF nº 743.321.982-04, residente e domiciliado na Rua Marabá, 3.566 Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, RO; neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. **JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO**, acima qualificado; **LUISA MAITE VILLAR RAPOSO** brasileira, solteira, empresária, natural de Ariquemes, Rondônia, nascida em 17 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de Identidade RG nº 610918, SSP/RO e do CPF nº 846.880.172-00, residente e domiciliada na Rua Marabá, 3.566 Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, RO; neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO**, acima qualificado. Constatada a presença de todos os interessados, indicam os mesmos, por unanimidade, **JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO**, acima qualificado, para assumir a presidência dos trabalhos, o qual aceitou, convidando a seguir, para secretariar os trabalhos, a mim, **CHRISTIANO VILLAR LONDE**

RAPOSO.Determinou, então, o Senhor Presidente que se procedesse à leitura, para apreciação dos presentes, do projeto dos ESTATUTOS SOCIAIS, cujo teor é o seguinte: “ **M.M PARTICIPAÇÕES S.A**” - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPITULO I - DA SOCIEDADE, SEDE, PRAZO E OBJETO - Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**M.M. PARTICIPAÇÕES S.A**”, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelas disposições do presente Estatuto Social e pelas determinações legais que lhe forem pertinentes, podendo adotar outro tipo jurídico “Artigo 2º - A sociedade tem sua sede administrativa e foro na Rua Marabá, 3.566 Park Tropical, CEP 78.933-015, em Ariquemes, Estado de Rondônia, podendo a Diretoria criar ou extinguir sucursais, filiais, agências ou escritórios, dentro do território nacional. Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 31 de outubro de 2007. Artigo 4º - A sociedade tem por objetivos gestão de ativos, as atividades de arrendamento de equipamentos, máquinas, veículos, empreender novos negócios e participar no capital social de outras empresas - CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.507.000,00, dividido em 4.507.000 de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, inteiramente subscrito pelos acionistas fundadores, e que é integralizado no presente ato, como segue: JOSÉ MÁRCIO LONDE RAPOSO subscrive e integraliza R\$ 4.323.100,00 através da transferência de bens móveis e imóveis; CHRISTIANO VILLAR LONDE RAPOSO subscrive e integraliza R\$ 67.400,00 através da transferência de bem móvel; MARIA TEREZA VILLAR RAPOSO subscrive e integraliza R\$ 63.500,00 através da transferência de bem móvel; LUISA MAITE VILLAR RAPOSO subscrive e integraliza R\$ 18.000,00 através da transferência de bem móvel; MÁRCIO VILLAR LONDE RAPOSO subscrive e integraliza R\$ 35.000,00 através da transferência de bem móvel. Parágrafo Único: As ações da sociedade são indivisíveis e ficam gravadas com as cláusulas de IMPENHORABILIDADE; INCOMUNICABILIDADE, e INALIENABILIDADE; ou seja, as ações não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada no âmbito familiar e na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora, a comunicação e a alienação para terceiros quebrarão a característica “INTUITU PERSONAE” que de forma única, se operou na constituição desta sociedade. Artigo 6º - os acionistas presentes na Assembleia de Constituição subscreveram integralmente as ações ordinárias nominativas da sociedade. Artigo 7º - Cada acionista terá direito a tantos votos quanto for a quantidade de ações ordinárias nominativas que possuam nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 8º - Os certificados representativos das ações, múltiplos ou cautelares, serão assinados por dois diretores sendo obrigatoriamente um dentre eles o Diretor -Presidente. Artigo 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento de capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias como limite mínimo para o exercício deste direito. Artigo 10º - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já existentes. Artigo 11º - O acionista possuidor ou detentor de ações ordinárias nominativas que pretender transferir suas ações, deverá comunicar o fato à Diretoria por escrito. Artigo 12º - Os serviços de transferência de ações serão suspensos nos trinta dias antecedente às

datas das Assembleias Gerais - CAPITULO III - DAS ASSEMBLEIAS E DOS ACIONISTAS. Artigo 13º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas consoante o que determina o artigo 124 e Parágrafo da Lei 6404/76 pelo presidente. Artigo 14º - Para a realização das Assembleias Gerais, salvo nos casos especiais em que a lei prevê *quorum* qualificado, serão necessários 50% mais 1 e para a segunda convocação com qualquer número. Artigo 15º - O acionista poderá representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei 6404/76. Artigo 16º - será nula a assembleia geral que não obedecer aos preceitos deste estatuto e as normas legais vigentes. Artigo 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e terão a competência legalmente prevista. Artigo 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social o exigir, e terão competência para deliberar sobre todos os assuntos que não forem privativos da Assembleia Geral ordinária. Artigo 19º - O presidente, ao convocar a Assembleia, poderá exigir que o certificados de ações caso tenham sido emitidos, sejam depositados até a véspera da Assembleia. Artigo 20º - Não poderão ser objeto de deliberação questões que não figurem na ordem do dia constante do edital de convocação. CAPITULO IV - DA DIRETORIA - Artigo 21 - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice -Presidente e um Diretor Administrativo-financeiro. Os diretores, brasileiros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, serão eleitos por um mandato de três anos pela Assembleia Geral, a qual fixará a remuneração respectiva, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - No caso de vazar um cargo de diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais. Artigo 22 - A Diretoria constitui-se no órgão gestor da sociedade. Artigo 23 - Os diretores tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de reunião da Diretoria após terem sido cumpridas as exigências legais e do presente Estatuto. Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente gerir a sociedade. Artigo 25º - Compete ao Diretor Vice -Presidente substituir o Diretor Presidente em sua ausência. Artigo 26º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a administração financeira da sociedade. Artigo 27º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 3 (Três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que funcionará em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas. Artigo 28º - Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão escolher os membros do Conselho Fiscal que julgarem convenientes e para a investidura no cargo será necessário que cada um prove os requisitos legais. Artigo 29º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido o seu funcionamento, será determinada pela assembleia geral que o eleger, observando os limites da lei. CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS. Artigo 30º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral, apurados Resultados do exercício e elaboradas as demais demonstrações financeiras com observância das prescrições legais e técnicas. Artigo 31º - Dos lucros líquidos apurados no balanço destinar-se-á: a) - 5% para a constituição do Fundo de Reserva legal, até atingir 20% do capital; b) Reservas de Lucros e Realizar nos termos do artigo 197 da Lei 6404/76, sob proposta

da Diretoria e aprovação da assembleia geral; c) - Dividendos aos acionistas de no mínimo 25% do lucro residual. CAPITULO VII - DA CISÃO, DA INCORPORAÇÃO, DA FUSÃO E DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 32º - As deliberações sobre a cisão, incorporação, fusão e aumento de capital mediante subscrição e venda de bens e direitos integrantes do ativo da sociedade serão tomadas de acordo com o preceituado no Artigo 10 deste estatuto. Artigo 33º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e que estejam presentes no mínimo, dois terços dos acionistas com direito a voto nos termos da lei competindo à assembleia geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento durante o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações. Artigo 34º - O liquidante e os conselheiros fiscais terão atribuições, poderes e deveres a eles outorgados pela lei. Artigo 35º - A qualquer tempo a assembleia geral poderá destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal - CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 36º - Os acionistas subscritos do Livro Registro de Presença de Acionistas, da Assembleia Geral de Constituição, serão os acionistas fundadores; a eles a assembleia geral poderá conceder privilégios especiais, além da preferência na aquisição e subscrição de novas ações. Artigo 37º - Para a garantia do mandato cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria, deverá, na forma deste Estatuto, prestar caução no mínimo de suas ações possuídas na sociedade. Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela lei 6404, de 15 de dezembro de 1976. Os subscritores oferecem para a integralização das ações subscritas bens imóveis e bens móveis e, para cumprir as formalidades legais, a assembleia deve nomear os Peritos Avaliadores. A assembleia elegeu a empresa “ERZ. 1 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA” pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1.913, Almirante Tamandaré, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.486/0001-87. O senhor Presidente DECLAROU constituída a sociedade. De conformidade com os Estatutos aprovados, o Senhor Presidente passou à eleição da primeira Diretoria, sendo eleitos para Presidente JOSE MÁRCIO LONDE RAPOSO, para Vice-Presidente; MARIA TEREZA VILLAR RAPOSO e para Diretor Administrativo-Financeiro CHRISTIANO VILLAR LONDE RAPOSO. O Senhor Presidente declarou empossados os eleitos. Foi proposto à Assembleia que a remuneração à Diretoria seja devida a partir do momento em que efetivamente a sociedade passe a exigir dedicação de tempo dos mesmos na gestão dos negócios da sociedade. O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como reinou silêncio, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia Geral de Constituição, pedindo que fosse lavrada esta ata a qual depois de lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada por mim, secretário dos trabalhos, pelo senhor Presidente e pelos demais acionistas presentes. Porto Velho, Rondônia, 22 de Outubro de 2007. (a) José Márcio Londe Raposo (a) Christiano Villar Londe Raposo (a) Maria Tereza Villar Raposo (a) Marcio Villar Londe Raposo (a) Luisa Maite Villar Raposo. Registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 11300002148 em 12 de novembro de 2007.